



MEIO AMBIENTE

Municípios lançam em Tapejara os planos municipais de ICMs Ecológico

Durante encontro da Amenorte, ontem em Tapejara, o município sede e outros três apresentaram o Plano Municipal do ICMs Ecológico, que visa buscar apoio para maior proteção ambiental. Na foto, o prefeito Rodrigo Pezão recebendo o plano de Tapejara, ao lado do deputado Do Carmo, vice-prefeito Jair Perez, presidente da Câmara Rogério Francischini, e outras lideranças. O secretário Márcio Nunes prestigiou o evento.

Página A4

Muita gente não está aparecendo para tomar a 2ª dose das vacinas

A Secretaria Municipal da Saúde de Umuarama informou ontem que está preocupada com a baixa procura pela segunda dose das vacinas contra a covid-19: CoronaVac, Pfizer e AstraZeneca. E alerta que a imunização só fica completa quando a pessoa recebe a segunda dose. O problema é maior entre as pessoas idosas e as famílias devem ajudar na orientação. Página A3

EM VIGOR

Decreto estadual reduz as restrições e o toque de recolher

Página A2

SAÚDE

Ratinho Jr entrega veículos para os 399 municípios

Página B4



CASTRAPET

Castração gratuita de animais ocorre em Umuarama

O prefeito Celso Pozzobom e o deputado estadual e secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Márcio Nunes, visitaram ontem o Programa Castrapet, que iniciou atendimento em Umuarama, onde permanece até o próximo dia 8 com a castração de cães e gatos, de graça.

Página B4



HCC chega aos 57 anos e empossa nova diretoria

O Harmonia Clube de Campo comemora hoje os seus 57 anos de fundação. Sem festas, devido à pandemia, mas com balanço positivo pelos investimentos. E o novo presidente Ângelo Rossi(foto) e diretores tomam posse. Página B1



PMS INCENTIVAM A DOAÇÃO DE SANGUE - Como parte das comemorações do seu aniversário de 53 anos, o 7º Batalhão da Polícia Militar de Cruzeiro do Oeste está incentivando a doação de sangue. Página B3



GAECO FAZ PRISÕES NO OESTE - O Gaeco cumpriu 15 mandados de prisão contra policiais militares ontem no Oeste. Eles são suspeitos de formarem uma organização criminosa. E apreendeu arma e dinheiro. Página A2

Coluna

Ilustradas

Cota de 15% no Legislativo divide lideranças femininas

A reserva de 15% das vagas no Legislativo para mulheres - proposta na reforma eleitoral em debate na Câmara dos Deputados - provocou um embate entre entidades da sociedade civil e lideranças feministas no Congresso.

Movimentos que atuam para fortalecer a participação política das mulheres apontam o risco de retrocesso na representação feminina caso o texto seja aprovado. A reivindicação é pela ampliação dessa cota para pelo menos 30%.

O mínimo de 15% das cadeiras nas Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas e na Câmara dos Deputados para mulheres está previsto no parecer da relatora da reforma eleitoral na Câmara, deputada Renata Abreu (Podemos-SP).

A ideia da relatora é ampliar progressivamente esse piso de 15%, que seria válido já nas eleições de 2022, para 17%, em 2024, e 20% em 2026. “Apresento o texto nas próximas semanas, antes do recesso parlamentar (em julho)”, afirmou Renata, que também é presidente do Podemos.

A Frente pelo Avanço dos Direitos Políticos das Mulheres, formada por 135 entidades políticas, associações, ONGS, grupos de pesquisa e movimentos sociais, lançou um manifesto definindo a reserva mínima de 15% “como retrocesso por já ser a média atual”. “Uma legislação de cota de assento só é aceitável se partir de 30%”, disse Flávia Birolí, professora do Instituto de Ciência Política da UnB, reiterando os argumentos da Frente.

Nas eleições do ano passado, 900 municípios - do total de 5.570 - não elegeram nenhuma vereadora, embora as mulheres sejam 52% do eleitorado. Apesar do número elevado de cidades sem representação feminina, as mulheres ocupam atualmente 16% das cadeiras nas Câmaras Municipais; 15,2% nas Assembleias e 15% na Câmara dos Deputados.

Bolsonaro: Não vai ser com CPI integrada por 7 bandidos que vão nos tirar daqui

O presidente Jair Bolsonaro chamou os líderes da CPI da Covid de “bandidos” durante cerimônia de inauguração da Estação Radar de Ponta Porã, no Mato Grosso do Sul. “Não conseguem nos atingir; não vai ser com mentiras ou com CPI integrada por sete bandidos que vão nos tirar daqui”, disse à plateia.

Em seguida, reafirmou o alinhamento político entre o governo e o Congresso. “Nossos amigos do Legislativo têm nos dado grande apoio em todas as propostas que temos apresentado”, disse.

Bolsonaro ressaltou a maioria cristã do Brasil e voltou a enfatizar o papel institucional dos militares. “Só tenho paz e tranquilidade porque sei que, além do povo, temos Forças Armadas comprometidas com a democracia e com a liberdade.”

Carlos Wizard gera incômodo para rede de escolas de idiomas fundada por ele

Investigado pela CPI da Covid, o empresário Carlos Wizard virou um incômodo para os atuais donos da rede de escolas de idiomas da qual ele foi fundador, no final dos anos 1980, e proprietário até a venda em 2013. O negócio foi fechado por R\$ 2 bilhões - a maior negociação do tipo na área da educação, no País, até então.

O problema teve início a partir da aproximação do empresário com o governo do presidente Jair Bolsonaro. No início da pandemia, Wizard passou a atuar como conselheiro no Ministério da Saúde. A convite do então ministro da Saúde Eduardo Pazuello, o bilionário chegou a ser cotado para assumir a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em junho de 2020. Ele é defensor do tratamento precoce.

Durante o “depoimento silencioso” do empresário à comissão, a Wizard by Pearson, divulgou uma nota em que diz ter posicionamento “muito diferente” do ex-dono. “A Wizard by Pearson aproveita a oportunidade para se expressar em favor da vida, da saúde e da ciência. Desde o início da pandemia, orientamos nossos franqueados e colaboradores sobre todas as medidas necessárias para respeitar a legislação e os protocolos sanitários vigentes, sempre buscando garantir a segurança de nossos professores, alunos, colaboradores e parceiros”, informa nota.

Como carrega desde o final da década de 80 o sobrenome que batiza a franquia de escolas de inglês fundada por ele, a Wizard (ou “mago”, em português), a rede tem sido associada às polêmicas de seu ex-dono.

A partir disso, a Pearson, controladora da rede de escolas de idiomas, pediu à Justiça de São Paulo e obteve decisão favorável para a publicação de uma declaração pública dando conta de que a marca não tem vínculo com o empresário.

MEDIDAS RESTRITIVAS

Novo decreto do PR muda as regras aos domingos e estende restrições até 31 de julho

Curitiba - O Governo do Paraná publicou um novo decreto de medidas restritivas para enfrentamento à pandemia da Covid-19. O texto modifica o funcionamento de restaurantes aos domingos e reduz o período de restrição de circulação de pessoas e de venda e consumo de bebidas alcóolicas.

O decreto 8.042/2021 entrou em vigor às 22 horas desta quarta-feira (30) e segue até as 5 horas do dia 31 de julho.

Pelas novas regras, o toque de recolher, que começava às 20h, passa agora a valer das 22h às 5h. A comercialização e o consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público ou coletivo também fica proibida das 22h às 5h do dia seguinte.

A partir deste final de semana, restaurantes, bares e lanchonetes poderão funcionar todos os dias da semana, inclusive aos domingos, das 10h às 22h, com limitação da capacidade em 50%. Fora desses horários só está autorizada a modalidade de entrega.

Os supermercados continuam autorizados a abrir todos os dias da semana, das 8h às 20h, com 50% de ocupação. Não há restrição de horário

para entregas.

REGRAS EM VIGOR

Outras atividades não essenciais deverão seguir as regras já em vigor, que limita a abertura ao público de segunda a sábado, com horários e capacidade máxima diferenciados. Aos domingos e fora do horário autorizado, só é permitido o atendimento na modalidade delivery.

Nos municípios com mais de 50 mil habitantes, comércio de rua, galerias, centros comerciais e estabelecimentos de prestação de serviços não essenciais poderão abrir ao público das 9h às 18h, com 50% de ocupação. Cidades menores devem seguir a regulação municipal.

Shoppings centers seguem o horário das 11h às 20h, com 50% de ocupação, e as academias o horário das 6h às 20h, com até 30% de ocupação. Os museus também estão autorizados a abrir das 10h às 20h, com limitação de 50% do público.

Serviços e atividades essenciais, como farmácias e clínicas médicas, não terão que atender as regras de toque de recolher e de funcionamento. Os serviços considerados essenciais estão especificados no decreto 4.317, de 21 de março de 2020.

Superpedido de impeachment contra Bolsonaro é protocolado na Câmara

Brasília (AE) - Com 46 assinaturas e 271 páginas, a Câmara recebeu nesta quarta-feira, 30, um superpedido de impeachment contra o presidente da República, Jair Bolsonaro. O documento é assinado por deputados da oposição e da centro-direta, como Joice Hasselmann (PSL-SP), Kim Kataguiri (DEM-SP) e Alexandre Frota (PSDB-SP).

O texto foi elaborado pela Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD) e tem como signatários, além dos parlamentares, entidades representativas da sociedade e personalidades e aponta uma série de crimes que teriam sido cometidos por Bolsonaro desde que assumiu a presidência.

O pedido reúne os autores dos mais de 100 pedidos já protocolados desde o início do mandato, com 23 tipos de acusações de crimes penais que teriam sido cometidos pelo presidente. A frente reúne PSOL, PT, PDT, PV, Rede Sustentabilidade, Cidadania, Central de Movimentos Populares (CMP), União Nacional dos Estudantes (UNE) e Movimentos dos Trabalhadores Sem-Terra (MST), entre outros.

“As últimas denúncias de corrupção na compra de vacina trazem mais força ainda ao pedido”, afirmou o líder da Oposição na Câmara, deputado Alessandro Molon (PSB-RJ).

“O que está sendo feito aqui é algo histórico”, disse o deputado Kim Kataguiri (DEM-SP). “Bolsonaro é um irresponsável, tirando máscara de bebezinho”, afirmou a deputada Joice Hasselmann.

Ela disse ter se arrependido de ser líder do governo Bolsonaro, a quem chamou de “ogro”.

O pedido menciona que Bolsonaro teria cometido crime contra o livre exercício dos poderes, ao participar de ato com ameaças ao Congresso e Supremo Tribunal Federal (STF); usar autoridades sob sua subordinação para praticar abuso de poder no episódio de troca do comando militar e interferir na Polícia Federal; incitar militares à desobediência à lei ou infração à disciplina; provocar animosidade nas classes armadas, ao incentivar motim dos policiais militares em Salvador; e as omissões e erros no combate à pandemia, que seriam crie contra a segurança interna.

Gaeco prende 15 PM's suspeitos de integrarem organização criminosa

Quinze mandados de prisão preventiva, 15 de suspensão do exercício das funções públicas e 23 de busca e apreensão foram cumpridos na manhã desta quarta-feira (30), nos municípios de São Miguel do Iguaçu, Missal, Foz do Iguaçu e Medianeira, no Oeste do Paraná, e em Cláudia, no Mato Grosso.

As medidas judiciais, expedidas pelo Juízo da Vara da Auditoria Militar Criminal de Curitiba, foram cumpridas pelo núcleo de Foz do Iguaçu do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), do Ministério Público do Paraná, e pela Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Paraná, no âmbito da Operação Desviados II, que apura a possível prática dos delitos de organização criminosa, peculato, prevaricação e falsidade ideológica

por policiais militares.

O cumprimento dos mandados de busca e apreensão objetiva o recolhimento de distintivos, armas, coletes balísticos e cédulas funcionais, bem como documentos diversos, equipamentos eletrônicos, celulares e valores em espécie.

Mercadorias estrangeiras

Segundo as investigações, os PMs abordavam pessoas que transportavam mercadorias de origem estrangeira (especialmente do Paraguai) sem o devido pagamento de tributos e, utilizando-se do cargo público, apropriavam-se indevidamente de parte ou da totalidade dos produtos, liberando os infratores.

Estão sendo apuradas situações em que os boletins de ocorrência eram registrados com informações falsas

DEMAIS ATIVIDADES

Continuam proibidas atividades que causem aglomerações, como casas de shows, circos, teatros e cinemas; eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, como casas de festas, de eventos, incluídas aquelas com serviços de buffet; os estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras, eventos técnicos, congressos e convenções; casas noturnas e correlatos.

Também estão vedados encontros e reuniões familiares e corporativos com mais de 50 pessoas, realizados em bens públicos ou privados.

As práticas religiosas devem atender a Resolução 440/2021 da Secretaria da Saúde, publicada em 26 de fevereiro, que orienta templos, igrejas e outros espaços a adotarem, preferencialmente, o formato virtual. Em casos de atividades presenciais, os locais devem respeitar o limite de 35% da ocupação.

Os municípios poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento e regras de ocupação e de capacidade, caso o cenário epidemiológico local assim exija.

A escolha de dar ou não seguimento aos pedidos de impeachment é do presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), aliado do governo. A maioria dos pedidos, no entanto, chegou à Casa ainda na gestão de Rodrigo Maia (DEM-RJ).

MOURÃO NÃO ACREDITA

O vice-presidente Hamilton Mourão afirmou nesta quarta-feira, 30, que não há espaço para impeachment do presidente Jair Bolsonaro prosperar. “Estamos a um ano e pouco das eleições. Vamos deixar o processo seguir e chegar lá em outubro do ano que vem para ver o que acontece”, disse à imprensa.

Partidos de oposição e movimentos sociais apresentam nesta quarta-feira um “superpedido” de impeachment contra Bolsonaro, com demandas já protocoladas na Câmara e a inclusão de acusações de crime de responsabilidade pelo caso de suposto superfaturamento de contratos pedidos de propina para aquisição da vacinas.

Mourão disse ter tomado conhecimento do caso pela imprensa da nova denúncia.

Desdobramento

O trabalho de investigação que resultou nos mandados judiciais é um desdobramento da Operação Desviados, deflagrada em dezembro de 2019 pelo Gaeco de Foz do Iguaçu. Na época, foram presos dez policiais militares lotados no Destacamento da Polícia Militar de Santa Terezinha de Itaipu e três policiais civis. Todos foram denunciados pela prática dos crimes de organização criminosa, peculato, prevaricação e falsidade ideológica.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramilustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS
WAN - Associação Mundial de Jornalistas
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

IMUNIZAÇÃO

Umuarama tem baixa procura pela segunda dose da vacina contra covid

Umuarama - O município segue o Plano Nacional de Vacinação conforme direcionamento da Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) e já aplicou 46.131 primeiras doses da vacina contra o coronavírus. Uma taxa de imunização de 54% da população-alvo (maior que 18 anos). Porém, quando se fala da aplicação da segunda dose, a baixa procura tem preocupado a administração municipal.

De acordo com Lilia Simeire Silva Hidalgo, responsável pela organização das vacinas da Secretaria Municipal de Saúde, será feito um trabalho de alerta a essas pessoas, uma convocação para que cumpram o que determina a recomendação da Anvisa e tomem as duas doses da vacina, garantindo a imunização.

Ela lembra que houve uma campanha de imunização em abril e a segunda dose está marcada para a próxima sexta-feira (02/07). “Para facilitar a vida dos cidadãos, a Secretaria organizou e redistribuiu as segundas doses em cinco Unidades Básicas de Saúde: Jardim Lisboa, Central, 1º de Maio, Ouro



Umuaramenses esperam a chegada de novas vacinas para primeira dose em todos os grupos

Branco e Cidade Alta, que vão atender das 13h30 às 16h, com agendamento prévio”, adianta.

Lilia observa que a população que mais está deixando de fazer a segunda dose da vacina contra o coronavírus são os idosos. “Temos a programação de

realizar buscas ativas para identificar essas pessoas que ainda não foram vacinar, convidando-as a se imunizar. Sempre gostamos de frisar que a eficácia das vacinas da Pfizer, CoronaVac e AstraZeneca dependem da aplicação da segunda dose, conforme

os estudos científicos”, indica.

FALTA VACINA
Desde segunda-feira (28) Umuarama não realiza vacinação de primeira dose, pois o estoque de imunizantes zerou. São três dias com a fila parada

a espera da chegada de novas doses. A Secretaria Municipal de Saúde acredita que novas doses devam chegar na sexta-feira (2).

Na manhã de ontem O Ministério da Saúde confirmou na manhã desta quarta-feira (30)

que o Paraná receberá 361.490 doses contra a Covid-19 nesta semana. São 277.250 do imunizante Covishield, da parceria Fiocruz/AstraZeneca, e 84.240 da Comirnaty, da Pfizer/BioNtech.

O lote é parte de uma distribuição de 3,9 milhões de doses da fabricante para todo o País. A remessa foi entregue pela Fiocruz ao governo federal na semana passada.

As vacinas da Pfizer chegarão na quinta-feira (1º), às 8h25. Elas são parte de um lote de 1,1 milhão de doses para todo o Brasil.

Seguindo a logística habitual, as doses serão encaminhadas ao Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar), onde serão separadas e organizadas antes do envio para as 22 Regionais do Estado.

As novas vacinas darão continuidade à vacinação do público em geral e dos grupos prioritários no Paraná, de acordo com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO). A expectativa do Estado é de encerrar a vacinação de primeira dose no final de setembro.

Motoristas devem ficar atentos aos desvios instalados na avenida Tiradentes

Umuarama - O trânsito de veículos está interditado nas avenidas Olinda e Liberdade, nos pontos em que elas fazem ligação com a avenida Tiradentes. Devido às obras realizadas no local, os motoristas devem ficar atentos aos desvios propostos pela Diretoria de Trânsito de Umuarama (Umutrâns), que seguem até o final desta semana. Podem haver mais pontos de interrupção, conforme o andamento da obra.

A readequação da Tiradentes está entrando em sua fase final e de acordo com Renato Caobianco, diretor de Obras da Prefeitura de Umuarama, ela ficará com três vias em cada mão, além pontos de estacionamento e ciclovia em parte das vias.

As pistas de rolagem foram alargadas e os canteiros centrais e calçadas redimensionadas, tudo para dar mais fluidez ao trânsito, bastante pesado naquele local, observa, acrescentando que a obra deve ser entregue nos próximos meses, dependendo também das condições climáticas.

Alunos da rede pública municipal de Umuarama recebem novas videoaulas todas as semanas

Umuarama - A pandemia exigiu grandes mudanças nas vidas das pessoas. No caso dos estudantes da rede municipal de ensino de Umuarama, as videoaulas passaram a fazer parte do dia a dia. Todas as segundas-feiras os alunos já podem acessar os materiais nos grupos institucionais de WhatsApp da turma e no Portal Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Criada em fevereiro deste ano, a Rede Pedagógica Colaborativa Digital (RPCD) proporciona aos professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA a oportunidade de produzir os materiais digitais, que representam um suporte para que as crianças façam as atividades dos blocos de atividades impressos. “Recebemos cerca de 30 professores semanalmente aqui no estúdio da RPCD, onde eles podem gravar alguns dos materiais pedagógicos digitais que serão enviados aos estudantes de cada etapa e ano”, comenta Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, secretária de Educação.

Ao lado de Elisângela Reis, coordenadora geral da SME, Mauriza recebeu o prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, para conhecer as produções da RPCD realizadas no Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal (NTM). “Fico muito contente com a qua-



Ao lado de Elisângela Reis, coordenadora geral da SME, Mauriza recebeu o prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, para conhecer as produções da RPCD

lidade do trabalho realizado pelos professores da Rede Municipal de Ensino. Seguramente esses materiais são um grande diferencial na qualidade do aprendizado de nossos alunos”, observou Pozzobom.

Os coordenadores de tecnologia Dayane Horwat e Vinícius Cerezuela, sob a supervisão da coordenadora do Ensino Fundamental, Patrícia Abucarma, são os responsáveis diretos pelas gravações, edições e efeitos das videoaulas, que são elaboradas com os componentes curriculares de cada área da Secretaria e validados pelos demais professores da rede. “Produzimos materiais para os componentes curri-

culares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes, Ensino Religioso e Educação Física”, pontua Patrícia.

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação elabora as rotinas semanais, numa ação colaborativa com todos os professores. Os estudantes recebem o material impresso, os roteiros de atividades e videoaulas para acompanhar o bloco de atividades. “Além disso, são realizadas aulas ao vivo pelo Google Meet e áudios. É uma iniciativa para tentarmos alcançar a todos os alunos, nesse momento tão delicado de ensino remoto emergencial”, comentou Mauriza.

Três homens e uma mulher morreram vítimas da covid-19 em hospitais da cidade



Umuarama - O Boletim Covid de ontem informa que mais quatro óbitos por coronavírus foram confirmados na cidade. As vítimas são uma mulher de 64 anos, que estava internada no Hospital Uopecan, e três homens, um de 49 anos, que estava internado no Hospital Cemil e faleceu dia 28, um de 54 anos, que faleceu ontem (29) e um de 72 anos, que faleceu hoje, ambos no Hospital Uopecan.

O total de mortes pela doença em Umuarama chegou à casa de 250. Considerando que a pandemia atingiu a cidade em março de 2020, a média de óbitos no município é de 16,6 por mês. O mês de junho de 2021 termina com a marca de 56 mortes por covid-19, a maior registrada nesse período de quinze meses.

O relatório da Secretaria Municipal de Saúde apre-

senta ainda a confirmação de 60 novos casos em um dia, sendo 27 mulheres, 27 homens e seis crianças. O total de casos positivos da doença está em 14.168, com 1.394 pessoas em isolamento domiciliar e 39 hospitalizadas. Vale destacar que 12.485 pessoas estão completamente recuperadas (88%).

O Ambulatório de Síndromes Gripais, popularmente conhecido por “Tenda Covid”, foi procurado por 34.326 pessoas e 17.044 casos foram descartados (49,6%). Há 3.114 casos suspeitos – com 3.111 pessoas em isolamento domiciliar e três hospitalizadas. Com relação à disponibilidade de leitos nos hospitais locais com Ala Covid, 36 das 37 UTIs e 58 das 64 enfermarias estavam ocupadas nesta quarta-feira.

UEM abre solicitação de vagas para 2ª chamada do ano letivo de 2021

Maringá - Os candidatos que realizaram as provas do Vestibular 2020 e do Processo de Avaliação Seriada (PAS) 2020 da Universidade Estadual de Maringá (UEM) podem solicitar vaga para 2ª chamada nos cursos de graduação presenciais até hoje às 23h59. Para efetuar o pedido, o candidato deve acessar o Menu de Matrícula, dispo-

nível no site da Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), e manifestar o interesse pela vaga.

O resultado dos pedidos para 2ª chamada será divulgado no dia 3 de julho, após as 14 horas, em edital na DAA. Nesta data também inicia a matrícula para os aprovados, que se estende até segunda-feira (05).

A documentação inclui

histórico escolar ou certificado de conclusão do Ensino Médio, documento de identidade e certidão de nascimento ou casamento, e deve ser enviada até 6 de julho pelo Menu de Matrícula.

É importante que o interessado faça a solicitação de vaga antes de efetuar a matrícula, pois esta depende da disponibilidade

de vagas por curso. O ano letivo de 2021 inicia em 9 de agosto para calouros e veteranos, com término do primeiro semestre em 15 de dezembro, e o segundo semestre letivo de 2021 será de 10 de janeiro a 14 de maio de 2022.

A universidade recomenda que sejam lidos a tentamente os manuais de matrícula.

PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Cidades apresentam em Tapejara os seus Planos Municipais do ICMS Ecológico

Tapejara – Em cerimônia realizada ontem na Câmara de Vereadores de Tapejara, o município sede e também Japurá, São Tomé e Rondon apresentaram o Plano Municipal do ICMS Ecológico, visando ampliar a preservação ambiental e em troca receber mais apoio financeiro. O evento contou com a presença do secretário estadual do Desenvolvimento Sustentável e Turismo, Márcio Nunes, do deputado estadual Du Carmo e outras lideranças.

O encontro foi organizado pela Associação dos Municípios do Médio Noroeste (Amenorte), que tem na presidência do prefeito de Tapejara, Rodrigo Koike, o Pezão. E ele falou da importância em ter no município um plano próprio de desenvolvimento ambiental. Desde a criação do ICMS Ecológico, em 1991, a Amenorte é a primeira associação a fazer um plano desses e Tapejara, Rondon, São Tomé e Japurá são os pioneiros. A elaboração dos planos teve a parceria da empresa Nativa Brasil. “Com isso, teremos mais condições de buscar recursos nos organismos estaduais, nacionais e também na iniciativa privada para investir no nosso meio ambiente”, disse. Pezão sugeriu ainda a criação de um selo ambiental para contemplar quem se preocupa com o meio ambiente.

O secretário Márcio Nunes enalteceu a preocupação ambiental no Paraná, principalmente depois da chegada do governador Carlos Massa Ratinho Junior. Ele adiantou que o Paraná terá sim o selo para confirmar a preocupação ambiental do Paraná. Será o selo “Feito no Paraná, Sustentável” porque tam-



Prefeito Rodrigo Pezão diz que o plano contempla a preocupação do município com a preservação ambiental



O secretário Márcio Nunes destaca a preservação ambiental no Estado



Prefeito Pezão apresenta o plano do ICMS Ecológico entre o deputado estadual Du Carmo, o vice-prefeito Jair Perez, o presidente da Câmara Francischini e outras autoridades



Vice-prefeito de Tapejara, Jair Perez, fez agradecimentos

bém vai mostrar e destacar os produtos produzidos no Estado. Márcio Nunes destacou ainda a reestruturação dos órgãos ambientais e as facilidades para licenciamento de empreendimentos, o que está agilizando a aprovação de projetos industriais, rurais e outros e atraindo mais

investimentos.

O prefeito de Araruna e presidente da Associação de Municípios da região de Campo Mourão (Comeam), Leandro Oliveira, disse que vai levar o exemplo da criação dos planos de ICMS Ecológico para os colegas prefeitos, o mesmo ocorrendo com o representante da

Confederação Nacional dos Municípios (CNM), Juarez de Lima, que também esteve em Tapejara e vai propor a extensão do plano para o restante do País.

Presenças
Estiveram presentes ainda o vice-prefeito de Tapejara, Jair Perez, o presidente da Câmara Muni-

pal, Rogério Francischini, além dos prefeitos de São Tomé, Ocelio Cesar, prefeito de Rondon, Roberto Corredato e a prefeita de Japurá, Adriana Polizer, que apresentaram os planos. Os prefeitos de Cidade Gaúcha, Henrique Domingues e de São Manoel do Paraná, Agnaldo Trevisan,

o diretor de Meio Ambiente da Prefeitura de Tapejara, Rafael Cândido, o diretor de Meio Ambiente, Marcelo Lubas, entre outros, também participaram do evento.

Ambulatório covid 19 de Pérola completa um ano com mensagem

Pérola – “O dia 29 de junho de 2021 foi o dia em que completamos 1 ano de funcionamento do Ambulatório e de Atenção Especializada no combate à COVID 19.

Lamentamos e sofremos cada uma das 25 mortes que infelizmente ocorreram em nosso município, mas temos o alento e o orgulho de poder dizer que ajudamos na recuperação de 1.262 pessoas que se infectaram com o vírus da COVID-19.

Sim, existem motivos para nos alertar e conduzir para os aprimoramentos, mas também podemos e devemos ficar felizes com o alto número de recuperados. E diante desse sucesso devemos nossa gratidão e nosso respeito a todos os profissionais que estiveram ou estão envolvidos nessa guerra que muitas vezes parece interminável.

Que com este 1 ano de lições e aprendizados, possamos focar ainda mais na prevenção e imunização, pois, sem dúvidas, são esses fatores que realmente salvam vidas!!

Que Deus continue nos abençoando e protegendo que em breve tudo isso vai passar”. Mensagem da equipe do Ambulatório criado pela Secretaria da Saúde e Prefeitura de Pérola.



Mês do meio ambiente é marcado por ações de conscientização no Paraná

A secretaria estadual do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest) organizou em junho, mês do meio ambiente, diversas ações de conscientização. A pasta e seu órgão vinculado, o Instituto Água e Terra (IAT), promoveram lives, distribuição de mudas em troca de alimentos, produção de vídeos institucionais e campanha nas redes sociais. A maior parte das atividades ocorreu de forma remota em respeito às recomendações sanitárias.

“Quatro pilares são fundamentais quando falamos em meio ambiente: educação ambiental, fiscalização, preservação da fauna e da flora e reflorestamento”, destacou o secretário Márcio Nunes.

CAMPANHA
Durante todo o mês, os 399 municípios do Paraná foram incentivados a fazer o recolhimento de resíduos e limpezas e postar as fotos de como o local era e como ficou, com a hashtag #ParanáMaisLimpo.

A mesma campanha incentivou escolas, pais

e responsáveis a publicar em desenhos feitos por crianças sobre o que o meio ambiente significa para elas. Pelo Facebook, Instagram e LinkedIn foram identificados 49 municípios participantes, com fotos de antes e depois da limpeza e desenhos.

Segundo o diretor de Políticas Ambientais da Sedest, Rafael Andreghetto, estimular os municípios e a população a adotar pequenas atitudes faz parte da política de educação ambiental da Secretaria.

MUDAS
Através dos Escritórios Regionais do IAT, mudas frutíferas foram distribuídas no sistema drive-thru em troca de alimentos para ajudar famílias em situação de vulnerabilidade social de Ponta Grossa e Pitanga.

Ao todo, foram 2,1 toneladas arrecadadas, entre arroz, feijão, óleo, farinha de trigo, e outros alimentos da cesta básica. Com 2.620 mudas de jabuticaba, araçá, gabi-roba, pitanga, cerejeira, aroeira e canafistula dis-

tribuídas, foi possível ajudar cerca de 120 famílias das duas cidades.

LIVES

No início do mês, a Secretaria promoveu uma live para discutir as mudanças climáticas e seus impactos. É possível assistir no canal Portal Sedest, no Youtube. Os processos do licenciamento ambiental foram tema de outra transmissão ao vivo em dois dias, com realização do Escritório Regional do IAT em Guarapuava, no Centro-Sul do Estado.

De acordo com o diretor-presidente do IAT, Everton Souza, o licenciamento ambiental não pode ser encarado como obstáculo para a geração de empreendimentos.

O evento do primeiro dia e o do segundo dia também estão disponíveis no YouTube.

VÍDEOS

Com o objetivo de demonstrar parte do trabalho desenvolvido pela Sedest, toda semana foi divulgado um vídeo institucional, publicado no Facebook e no Canal do Youtube da Secretaria.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições

canaldafama2@agenciagb.com.br



Aumentando a família

O cantor Daniel anunciou que sua mulher, Aline de Pádua, está grávida novamente; o casal tem a Lara, de 11 anos, e a Luiza, de 9. Não é segredo que eles planejavam mais uma criança há algum tempo e agora o sonho se tornou realidade.

Novo programa de esportes

No próximo domingo, a emissora de Sílvio Santos estreará o “SBT Sports”, a partir das sete e meia da manhã. A apresentação será de Luiz Alano que fará um resumo dos principais jogos de futebol que aconteceram durante a semana e também sobre outras modalidades esportivas. É ver e conferir. Lembrando que o SBT tem os direitos de transmissão da Copa América, Libertadores e Champions League.

Na Band

A atriz Isabella Scherer será uma das 23 participantes do novo “MasterChef” que estreará na tela da Band, no próximo dia 06. Os participantes ficarão confinados em um hotel em São Paulo antes e durante as gravações da atração. Trata-se de medida de prevenção contra a Covid-19.

Será verdade?

Nos bastidores da Band o comentário é que a emissora estaria interessada em contratar Marília Gabriela; a jornalista e apresentadora está há mais de cinco anos fora da televisão. Será verdade?

Atriz é mãe novamente

Nasceu Francisco, o segundo filho de Milena Toscana e Pedro Ozores que já são papais do Pedro, de dois aninhos. A atriz comemorou a chegada do herdeiro numa rede social; o bebê está sendo carinhosamente chamado de Tico.

Explicando o afastamento

Os fãs de Carla Diaz notaram o sumiço da atriz das redes sociais e ela explicou que se ausentou porque considera a “Internet tóxica” algumas vezes e falou também que recebe muitas mensagens desrespeitosas. “Vocês não têm noção de metade das coisas que eu recebo e que têm acontecido. Tem gente sem noção, abusiva, sem respeito, esquecendo que existe um outro ser humano aqui. Por isso, prefiro ficar no meu cantinho às vezes”, arrematou Carla Diaz.

UNIVERSIDADE PARANAENSE



NOTÍCIAS DA

UNIPAR

Engenharia Mecânica da Unipar conquista prêmio do CREA-PR pelo segundo ano consecutivo



O curso ficou com o segundo lugar no prêmio ‘Melhores TCCs 2021’; havia 221 trabalhos inscritos. O curso de Engenharia Mecânica da Universidade Paranaense – Unipar, Unidade de Umuarama, está em festa. Inscrito no prêmio ‘Melhores TCCs 2021’ do CREA-PR, conquistou o 2º lugar, com o Trabalho de Conclusão de Curso ‘Desenvolvimento dos acadêmicos Caio Mancini Parlato e Nelcides Oliveira Junior, sob a orientação do professor Alexandre de Castro Salvestro, assessor pedagógico do curso.

Segundo Salvestro, a qualidade dos trabalhos está cada vez melhor, já que no ano passado, também participaram e ficaram com a terceira colocação. “Estamos orgulhosos pelo resultado, que demonstra dedicação e empenho dos nossos alunos, além da formação qualificada que receberam para atuar em qualquer espaço do mercado de trabalho”, pontuou o professor.

Para os alunos, a notícia do prêmio vem ao encontro do esforço na produção do trabalho e é recebida com gratidão. “Sabemos que havia muitos trabalhos com projetos incríveis e receber esse destaque em meio a todos eles nos mostra que estamos no caminho certo e nos incentiva a continuar buscando inovações que gerem benefícios”, comemoraram.

Sobre o Prêmio

O prêmio ‘Melhores TCCs’ do Crea-PR valoriza o conhecimento técnico e científico das Engenharias, Agronomia e Geociências. Os trabalhos são avaliados sobre a perspectiva de inovação e aplicabilidade.

Sobre o tema do TCC

Os conjuntos de motobombas são usados em diversas áreas e têm funções essenciais para todos, como por exemplo, a captação de água para distribuição, voltada às pessoas e ao campo. Sem o processo de escorva, essas máquinas não funcionam adequadamente, provocando vários transtornos à população e à produção agrícola, além de um grande prejuízo financeiro. Isso justifica a inovação por um sensor que possibilite o desligamento automático do conjunto motobomba, quando não há escorva no processo.

Sobre a Premiação

Como prêmio pela classificação, os alunos terão o trabalho publicado na Revista Técnico-Científica do CREA-PR, edição que será lançada durante o 28º Fórum de Docentes e Discentes do CREA-PR, nos dias 29 e 30 de setembro. Ainda fará parte deste evento, uma Mostra de TCCs, para divulgação do trabalho nos formatos pôster e vídeo, além do ‘Encontro Paranaense de Entidades de Classe (EPEC)’ e ‘Fórum de Inspectores do CREA-PR’, que serão realizados em novembro próximo, em Foz do Iguaçu.

Os autores dos melhores TCCs também recebem um Kit de materiais como presente da CredCrea, cooperativa de crédito parceira do CREA-PR.

Aniversário de casamento

Rebeca Abravanel e Alexandre Pato estão comemorando dois anos de casados e trocaram declarações de amor na web. O jogador fez questão de compartilhar alguns cliques da cerimônia que foi realizada na mansão de Sílvio Santos, em São Paulo. Atualmente, Rebeca e Alexandre estão morando nos Estados Unidos, uma vez que ele é contratado do time Orlando City.

Vacinada

Sem esconder a emoção, Angélica compartilhou momento em que foi imunizada com a primeira dose da vacina contra a Covid-19. A apresentadora mostrou um vídeo gravado na quadra da escola de samba Acadêmicos da Rocinha, no bairro de São Conrado, no Rio de Janeiro, no qual ela aparece antes e depois de ser vacinada.

Barrigão

Laura Neiva mostrou o crescimento de sua segunda gravidez; ela e Chay Suede esperam pelo nascimento de um menino, sendo que eles já têm a Maria, de dezoito meses. Por enquanto, o casal não revelou o nome do bebê.

Biquíni xadrez

Carolina Dieckmann movimentou a web ao postar fotos usando biquíni xadrez e assumindo que adora moda retrô. A atriz ganhou muitos elogios, inclusive de outras famosas, como Juliana Paes.

Cabelo novo

Paolla Oliveira circula com novo visual. Os cabelos da atriz ganharam tons loiro manteiga e também foram alongados até a cintura e cortado em camadas. Lindo! Paolla Oliveira tem sido apontada como namorada do cantor e compositor Diogo Nogueira.

Conforto e nada mais

Em uma entrevista, Gisele Bündchen contou que na hora de escolher os sapatos, o que conta mesmo é o conforto. E mais, ela assumiu que adora rasteirinhas e tênis. E não fica sem esses modelos.

Horóscopo



Áries

Bom para respirar ar puro, mesmo que seja no quintal da sua casa. Saiba aproveitar e aprender mais observando a natureza. Adote um animalzinho com responsabilidade.



Touro

Pense bem antes de tomar atitudes precipitadas, principalmente no trabalho. Não confie muito em opiniões alheias e siga seus objetivos. Harmonia com pessoas otimistas e alegres.



Gêmeos

Todas as suas possibilidades de êxito estarão conjugadas neste período, basta que dê mais atenção às pessoas amigas para desenvolver com sucesso qualquer transação.



Câncer

Não se preocupe com os imprevistos no setor profissional. Procure manter o foco e otimismo quanto ao futuro. Grandes oportunidades no trabalho poderão surgir. No amor, procure ser mais compreensivo.



Leão

Bom para a vida sentimental e amorosa. Poderá haver dificuldades que só serão solucionadas com bastante trabalho, otimismo e perseverança. Cuide da saúde e de seu bem-estar.



Virgem

Com otimismo e entusiasmo, você conseguirá ótimos resultados. Procure evitar os compromissos arriscados. Não trate com pessoas desconhecidas e tenha cautela. Bom para os assuntos sentimentais.



Libra

Controle a sua vaidade e lembre-se de que os outros também merecem ser ouvidos. Atenção na hora de tratar de assuntos de dinheiro e no trabalho. Não seja impulsivo com a pessoa amada.



Escorpião

Aposte no futuro e seja otimista. O período favorece tecer planos a serem realizados em longo prazo. Ótimo para entendimentos com a pessoa amada e para tratar com pessoas.



Sagitário

Está estressado porque trabalha demais ou se preocupa com tudo. Não se entregue a uma atração do momento. Espere um pouco antes de se jogar de cabeça.



Capricórnio

Cuidado com essa falta de paciência. Perder a calma nunca foi a melhor solução. O período é propício para momentos de relaxamento, principalmente ao lado da pessoa amada.



Aquário

Movimentação na vida amorosa. Se estiver só, grandes são as chances de encontrar seu par. Controle a ansiedade caso os resultados não sejam os esperados. Saiba esperar e aja com calma.



Peixes

Preste mais atenção à sua volta, nas pessoas que te cercam. Propício para abrir uma caderneta de poupança e também para se especializar em assuntos profissionais.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CORAÇÃO INDOMÁVEL – 17h30, no SBT

Intrigado com o comportamento de Maricruz, Sultão Karim diz a Carol que quer conhecer a mulher que lhe negou uma saudação. Miguel fala a Lúcia que não se sente bem mentindo para Otávio. Karim convida Maricruz para conhecer sua Ilha particular. Ela aceita o convite com a condição de poder levar um acompanhante. Maricruz pede a Teobaldo que a acompanhe no passeio com o Sultão. No hotel, Otávio encontra Maria Alessandra e lhe oferece sua amizade. Karim conta a Carol que está disposto a pagar o que for para ficar com Maria Alessandra. Maricruz previne Aracely quanto ao caráter de Eduardo e diz que o rapaz não é para ela.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo

Heideguer exige que Lobão se desculpe com Cobra. René inventa para Joaquina que está namorando Dandara. Lobão revela para Nat como se beneficia da luta clandestina com Heideguer. Gael ouve Henrique implicando com Duca e o repreende. René beija Dandara na frente de Joaquina, e Gael acaba vendo os dois. João esconde de Dandara que Gael a viu beijando Renê. Marcelo dá uma dica para Pedro tentar animar Delma. Simplicio procura Sol na casa de Dalva. Delma pensa em Marcelo. Duca vê Bianca e Henrique se beijando. Dalva não deixa Sol ir para o ensaio da banda.

AMORES VERDADEIROS – 18h30, no SBT

Aníbal diz a Vitória que devem ajudar Líliana agora que perdeu a mãe, por isso Aguiar deve voltar a ser seu guarda-costas já que ele se demitiu depois de ser pressionado por Nelson. Kendra chega na mansão dos Balvanera dizendo que entraram em seu apartamento e levaram suas jóias e seu dinheiro. Vitória dá ordens a Tomásia para que prepare um quarto para ela. Nikki defende a amiga e diz que precisam ajudá-la porque está esperando um filho de um homem casado que se recusa a assumir a criança.

A VIDA DA GENTE – 18h20, na Globo

Júlia fica radiante ao saber que Manuela voltará a morar com ela. Lúcio se despede de Laura. Lorena avisa a Lourenço que Jonas viu sua foto com Tiago. Lúcio pede para Ana ensiná-lo a jogar tênis. Manuela volta para casa, e Júlia pede para ela deixar Rodrigo ficar para jantar. Alice ouve de Marcos que seria bom se ela se aproximasse de Bárbara e Sofia. Jonas confronta Lourenço sobre sua aproximação com Tiago.

SALVE-SE QUEM PUDEU – 19h30, na Globo

Kyra tenta disfarçar e fugir de Rafael, mas ela muda de ideia e se revela para ele. Muito emocionados, os dois acabam se beijando. Helena rasga a passagem que Hugo lhe deu para tirar férias no exterior e avisa ao marido que irá procurar Mário. Kyra implora para que Rafael não conte a ninguém que ela está viva. Nanico se encanta por Ermelinda e fica com ciúmes de Edgar. Marlene vai ao trailer de Nanico e tenta seduzir o policial. Alan flagra Kyra com Rafael e pede explicações. Helena pede o divórcio a Hugo. Júlia consola Rafael, sem saber o motivo que o deixou tão arrasado. Luna flagra Hugo agredindo Helena e confronta o empresário.

CHIKUITITAS – 20h50, no SBT

Na casa da árvore, Mosca, Marian, Rafa e Duda discutem uma estratégia para desenvolver a chapa, para disputar o grêmio da escola. Carol apresenta Bárbara para as crianças. Maria conta para Bárbara que ela é uma boneca e não uma humana. Bárbara alega que a menina possui uma imaginação fértil e revela que ela mora nos Estados Unidos. Gabi vai até a casa de Elisa e Joaquim, próxima da fazenda, mas não encontra ninguém em casa.

IMPÉRIO – 21h15, na Globo

Helena avisa a Maria Marta que José Alfredo vai para o Monte Roraima com Maria Isis. Cora invade a joalheria Império para ir atrás de Cristina. José Pedro e os irmãos pensam em aceitar a proposta de Maria Marta. Vicente se reúne com os funcionários do restaurante. Cora chega ao camelódromo afirmando que está rica e Reginaldo se interessa pela conversa. Vicente pensa em Maria Clara. Orville avisa a Jonas que Salvador fugiu do manicômio. Erika vê Robertão com os pais e segue o amante. Maria Marta diz que levará Du para o médico e ela pensa em fugir. Cora leva Jairo para sua casa. José Alfredo e Maria Isis admiram o Monte Roraima.

Filmes – 07/01/2021
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Os Goonies
(The Goonies) 15h00, na Globo, EUA, 1985. Direção de Richard Donner. Com Sean Astin, Josh Brolin. Os Goonies encontram um misterioso mapa do tesouro e começam a seguir as pistas, entrando em um fabuloso mundo subterrâneo de passagens secretas, perigosas armadilhas e um antigo galeão pirata que esconde moedas de ouro.

Palavras e Imagens
(Words And Pictures) 02h10, na Globo, EUA/Austrália/Canadá, 2013. Direção de Fred Schepisi. Com Adam DiMarco, Juliette Binoche, Clive Owen, Valerie Tian. Em uma escola secundária, começa uma guerra entre dois professores: Jack Marcus, escritor de sucesso e professor de literatura, e Dina Delsanto, pintora e professora de artes plásticas. Enquanto ele acredita que as palavras são mais importantes do que as imagens, ela afirma a supremacia das fotos e dos quadros. A medida que o embate dos dois se transforma em romance, os alunos tentam descobrir qual linguagem é mais importante.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br



HORIZONTAIS

1. Estar em oposição

2. Cortado rente

3. Gelado, muito frio / João Soares

4. A atriz carioca Ravache / Um Peter personagem infantil

5. Narcóticos Anônimos / Traje de cerimônia, com abas longas

6. Um verbo que nasceu com a... bicicleta

7. Devastar

8. Fluxo marinho / (Fig.) Lugar de delícias, estado de felicidade

9. Comitê Olímpico Brasileiro / Fio tênue

10. O laurêncio, em química / Emagrecer em extremo

11. A cicatriz que todos temos no ventre / Glória Menezes

12. Mulher que foi canonizada / Fruto em drupas amareladas comestíveis, de gosto doce acidulado

13. O órgão da visão, nos animais e no homem / Som imitativo da voz do corvo

VERTICAIS

1. Um dente pontudo / Obstruído

2. Drama lírico / Diferente, irregular

3. O corpo da igreja / Partido da Social Democracia Brasileira / Banco Nacional de Habitação

4. Nascida em Paris ou Bordeaux / Lenda antiga

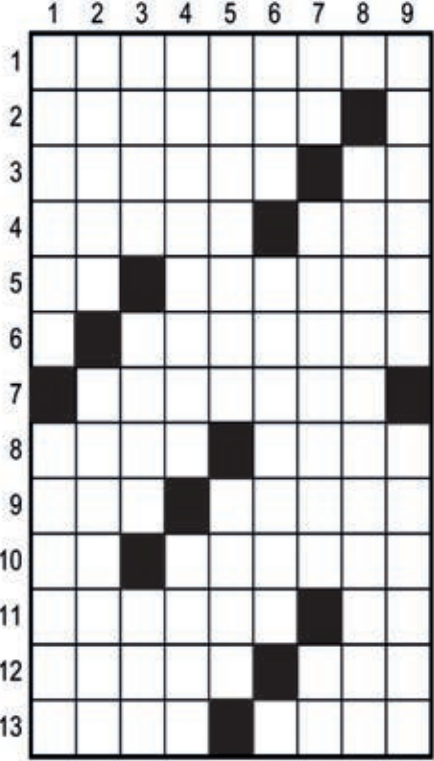
5. Que corre paralelo a / Amuleto

6. Que se foi / Um acessório da mesa de refeição

7. Sigla do estado de Tocantins / O sentido do gosto / Julia Roberts

8. Famoso bairro da cidade do Rio de Janeiro

9. Resmungar / Regras



Soluções



Compre pelo site

ou pelo telefone

arecreativa.com.br

0800 035 1422

ESTERILIZAÇÃO

Programa Castrapet inicia castração gratuita de cães e gatos em Umuarama

Umuarama - O prefeito Celso Pozzobom e o deputado estadual e secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Márcio Nunes, visitaram – na tarde desta quarta-feira (30) – o Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos do Paraná (Castrapet), que iniciou atendimento em Umuarama, onde permanece até o próximo dia 8. A estrutura está montada na quadra coberta da Escola Municipal Souza Naves, na Rua Cananeia (Zona VI).

Os procedimentos de castração foram iniciadas na manhã desta quarta. Estão previstos até 457 esterilizações de cães e gatos de ambos os sexos – até 85 cirurgias diárias, das 8h às 15h. A coordenadora técnica do Castrapet, veterinária Girlene Jacob, e uma equipe de seis veterinários e auxiliares, informou que este é o segundo ciclo do programa e a primeira vez que o serviço é realizado em Umuarama.

“No primeiro ciclo visitamos 45 municípios e realizamos mais de 15 mil castrações. Nesta nova etapa foram agendados cerca de 80 municípios, começando por Umuarama, por indicação do secretário Márcio Nunes, onde temos o grande apoio da equipe da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura”, disse Girlene. “Apesar dos atrasos, provocados pela pandemia, nossa meta é atender 60% dos municí-



Secretário Márcio Nunes e prefeito Pozzobom chegando no local do Castrapet

pios paranaenses (cerca de 240 cidades) até o final de 2022”, completou.

Considerando o custo de uma castração – entre R\$ 500 e R\$ 800, em média – o Castrapet está investindo cerca de R\$ 300 mil em Umuarama, dos R\$ 3 milhões que foram alocados para o segundo ciclo do programa. “É muito importante o apoio do prefeito Celso, de sua equipe e das ONGs parceiras como a Saau – que recolheu 100

animais de rua, está realizando os cuidados pré-operatórios e após a cirurgia vai devolvê-lo aos bairros onde eles vivem”, destacou Márcio Nunes.

O prefeito Celso Pozzobom lembrou que, com apoio financeiro do município, a Saau (Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama) realiza cerca de 600 castrações anuais (50 por mês), auxiliando no controle populacional dos animais de rua e também

da população em situação de vulnerabilidade social. “Já estamos solicitando ao deputado uma segunda etapa do Castrapet em Umuarama, porque a demanda é muito grande. A castração permite uma vida mais tranquila para os pets e facilita o cuidado pelos donos”, emendou.

A partir de agosto, o programa terá três unidades móveis operando simultaneamente. Os animais, cujos tutores fizeram



Vários moradores já aproveitaram o primeiro dia do evento

cadastro nas últimas semanas, na Prefeitura, devem estar preparados de acordo com as orientações – especialmente o jejum, da forma como recomendado. “Além da castração, os cães e gatos recebem um microchip que facilita a identificação do tutor, caso seja feito o cadastro no ‘Pet Amigo’, um registro estadual online de animais de companhia. E leva a medicação para o pós-operatório também gratuitamente”, lembrou o

diretor de Meio Ambiente da Prefeitura, Matheus Michelin Batista.

Girlene informou que o Castrapet é o único programa realizado por um governo estadual, em parceria com os municípios, em todo o país. “É um programa de saúde ampla, pois trata dos animais e da relação deles com os tutores, zoonoses, controle populacional e até facilita a adoção de animais de rua, pois os castrados costumam ter maior aceitação”, acrescentou.

Governador entrega 1.211 automóveis aos 399 municípios para reforçar Saúde da Família



Secretário da Saúde, Beto Preto, discursando na entrega dos veículos

O Governo do Estado entregou nesta quarta-feira (30) 1.211 automóveis para as secretarias municipais de saúde dos 399 municípios do Paraná. Os carros vão reforçar a estratégia da Saúde da Família, que presta atenção primária e leva o atendimento médico para dentro da casa dos paranaenses.

Esta é a maior renovação da frota da Saúde no Paraná, com investimento total de R\$ 41,7 milhões pelo Governo do Estado. Inicialmente, o valor aproximado de cada veículo era de R\$ 46,3 mil, mas foi para R\$ 34,5 mil por unidade após licitação realizada pelo Estado. Os carros são do modelo Gol, da Volkswagen, e têm motor 1.0, ar condicionado, direção hidráulica e quatro portas.

tação à política de cuidado aos idosos. Com a pandemia, a estratégia será ampliada para o acompanhamento de pacientes que já tiveram Covid-19. Assim, os automóveis dão mais autonomia a agentes e equipes de saúde em cada município para o deslocamento até os pacientes, monitorando a evolução de possíveis sequelas causadas pelo coronavírus.

“É um dia muito importante para a Saúde do Paraná porque reforça a parceria com os municípios. Esses veículos vão ajudar no atendimento da família, focado nos idosos e também nas pessoas que tiveram alguma sequência da Covid-19. São equipamentos doados aos municípios, vamos estar mais próximos das pessoas”, afirmou o

governador Carlos Massa Ratinho Junior.

A expectativa é que os veículos possibilitem a realização de 100 mil consultas por mês em todo o Paraná. “Se cada um destes automóveis fizer cinco visitas domiciliares diárias, o que é pouco, serão 6 mil em todos os municípios todos os dias. Em vinte dias úteis no mês, teremos 120 mil visitas domiciliares. Em um ano teremos em torno de 1,5 milhão visitas. É a equipe de saúde do município na casa do paranaense”, explicou o secretário estadual de Saúde, Beto Preto. Segundo ele, a estratégia garante um atendimento mais humanizado às famílias que sofreram com a pandemia, apesar da licitação ter sido preparada antes, em 2019. Os carros serão entregues

aos municípios sem qualquer contrapartida.

NECESSIDADE

Segundo o presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (Cosems) e secretário municipal de Manguaçu, Ivoliciano Leonarck, o apoio ganha ainda mais relevância diante da emergência em saúde pública vivida no País. O prefeito de Jesuítas e presidente da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), Júnior Weiller, afirmou que o apoio do Estado aos municípios já se tornou referência nacional. Guto Silva, chefe da Casa Civil, ressaltou que os recursos são fruto de um esforço coletivo e de gestão integrada com diversos poderes.

Governo e setor produtivo vão fechar modelagem do leilão do pedágio em conjunto

O Governo do Estado apresentou nesta quarta-feira (30) ao G7, grupo que concentra as principais entidades do setor produtivo paranaense, os avanços nos estudos da nova proposta de modelagem das concessões de rodovias do Estado. A ideia é que os representantes auxiliem na formatação da proposta final da forma do leilão, que ainda passa por ajustes junto ao governo federal.

“Estamos em diálogo com o Ministério da Infraestrutura para garantir para os paranaenses o melhor modelo de pedágio. Contamos com a colaboração do nosso setor produtivo, que vai nos auxiliar a elaborar uma boa proposta. Queremos mostrar ao governo federal que o Paraná está unido”, afirmou o governador Carlos Massa Ratinho Junior.

Após a aprovação do Ministério da Infraestrutura para o modelo de menor tarifa possível, o projeto da nova concessão entrou na fase de detalhamento. No modelo proposto, não existe limite para o desconto em relação à tarifa base, ganhando o leilão a empresa que oferecer o maior desconto.

A garantia da execução das obras está vinculada ao desconto oferecido através de um aporte de recursos proporcional a essa redução. Ou seja: quanto maior a dedução oferecida, maior deverá ser o aporte financeiro da empresa. É nesse ponto que o setor produtivo e o Estado vão discutir uma atualização.

“O que estamos finalizando junto ao Ministério da Infraestrutura em conjunto com o setor produtivo é

como se dará o cálculo desta garantia, para que a gente continue mantendo a menor tarifa ao mesmo tempo em que a realização de R\$ 44 bilhões em investimentos seja garantida aos usuários”, explicou o secretário estadual de Infraestrutura e Logística, Sandro Alex.

Durante a reunião, os representantes das entidades reafirmaram a necessidade de governo e sociedade formatarem juntos um modelo que atenda às necessidades dos paranaenses. A ideia é que, depois de elaborada, a proposta seja debatida também com o Poder Legislativo.

CONCESSÃO

A concessão das rodovias paranaenses abrangem 3.368 quilômetros de estradas, subdivididos em seis lotes. O pacote é o maior projeto de concessão do tipo no Brasil. As rodovias são formadas por estradas estaduais (35%) e federais (65%). O investimento em CAPEX (obras) do programa é da ordem de R\$ 44 bilhões e o investimento em OPEX (custos de operação e manutenção), da ordem de R\$ 35 bilhões. As obras previstas incluem 1.783 quilômetros de duplicação de vias; 253 quilômetros de faixas adicionais; 104 quilômetros de terceiras faixas; 260 quilômetros de vias marginais; 11 novos contornos urbanos; 195 novas passarelas para pedestres e mil interseções e obras de arte especiais (OAE), tais como pontes, viadutos, túneis e trincheiras. A proposta prevê que a maior parte das obras sejam executadas entre o terceiro e o sétimo ano de concessão.

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 07/2021.
REF: PRECÃO 027/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE JUNHO DE 2021.
OBJETO: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: J. D. BARRIM JUNIOR – CASCALHO - EIRELI
CNPJ: 17.955.368/0001-06
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR
VALOR TOTAL: R\$ 232.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
FORO: COMARCA DE ICAIRAMA - ESTADO DO PARANÁ.

Umuarama Ilustrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº 932/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

SUMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PRA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e do Art. 64, Inciso X, da Lei Orgânica, o Orçamento do Município de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais;

II. As Prioridades da Administração Municipal;

III. A Estrutura Organizacional e os Recursos;

IV. As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V. As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI. As Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII. As Disposições Gerais.

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022 estarão identificados nos Demonstrativos anexos desta lei.

Parágrafo Único - Integram esta Lei as seguintes anexos:

I. Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) Demonstrativo de metas anuais;

b) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) Impacto da estimativa e compensação da renúncia de receita;

g) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

h) Demonstrativo dos Projetos de Obras em Andamento.

II. Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Programas do Plano Plurianual não se expressando em redução, em limite à programação das despesas, observadas as seguintes prioridades:

I. A promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

II. A austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

III. A geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;

IV. A promoção do desenvolvimento urbano e rural;

V. A promoção na área de saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda população; e

VI. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas, públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - A Administração Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para atuação do Orçamento.

Art. 6º - O Município de CAFEZAL DO SUL, realizará o atendimento às pessoas com deficiência e as pessoas idosas em todos os órgãos da Administração, com o objetivo de incluí-las em políticas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 7º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único - Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO III

DAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 9º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I. Diretriz: o conjunto de metas estabelecidas na execução dos Programas de Governo;

II. Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

III. Subfunção: uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV. Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V. Ação: específica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI. Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII. Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando basicamente, detalhamento da função encargos especiais;

X. Unidade orçamentária: constituem-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta e/ou indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI. Órgão orçamentário: constituem a categoria mais elevada da classificação institucional, onde são vinculadas unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

XII. Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção das quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programa, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores, as quais deverão estar incorporadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 11 - A Mensagem de Encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhada ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 12 - O orçamento municipal compreende o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de CAFEZAL DO SUL, relativo ao exercício de 2022, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observando o seguinte:

I. O princípio de justiça a social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades, que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos regiões da cidade e dos distritos, bem como combater a exclusão social;

II. O princípio de controle social implica assegurar que os cidadãos participem na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios de comunicação que possibilitem a todos os cidadãos as informações relativas ao orçamento; e

IV. O princípio da economicidade implica, na relação custo benefício, ou seja, na relação dos atos da despesa, que com a menor despesa se obtenha o melhor resultado administrativo.

Art. 14 - O Orçamento para o exercício de 2022 obedecerá entre outros, o equilíbrio entre receitas e despesas, observados os Poderes Legislativo e Executivo e Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (artigos. 1º, § 1º e 4º, I, art. 48 LRF) e deverá assegurar o controle social e o princípio da transparência na execução do orçamento;

Art. 15 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 16 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de despesas e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF).

I. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias

II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III. Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de emprego e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em caso de fonte de recursos.

Art. 17 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 25%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 18 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles decorrentes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Despesa de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação do ano e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 19 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o fim de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 20 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 22 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, não serão executados e utilizados, a qualquer título, se ocorrer o evento garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 5º, I da LRF).

Art. 23 - A renúncia da receita estimada para o exercício de 2022, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, de saúde, assistencial, recreativo, cultural e esportivo, de cooperação técnica e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, 7º e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 25 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que atira os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para despesa de licitação previsto no item I do art. 24 da Lei nº 6.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos e obras de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 27 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 28 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 29 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratará o Plano de Contas Padrão da Despesa e ser publicado pelo Tribunal das Contas do Estado.

§ 1º - A transposição, o repasse ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2022, abrangerão também o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

§ 3º - Fica atualizado os demonstrativos e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como o PPA quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.

§ 4º - É facultativo que o ato de alteração orçamentária do executivo modifique as metas fiscais das ações dos programas orçamentários.

§ 5º - O ato de alteração orçamentária do executivo não poderá modificar as ações e objetivos contidos nos programas orçamentários.

§ 6º - Por ato do executivo municipal, durante a execução do orçamento de 2022, poderão ser incluído novas despesas correntes ou despesas de capital dentro da mesma atividade desde que necessárias para atingir as metas ou objetivos da mesma ação governamental.

Art. 30 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial.

Art. 31 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas de despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 32 - Os programas prioritizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, que integram a Lei Orçamentária de 2022, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas no art. 4º, "e" da LRF.

Art. 33 - O Poder Executivo, sob a coordenação da Administração Municipal de Finanças e o Setor de Contabilidade, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º - A programação de desembolso mensal do Legislativo poderá ser elaborada pelo Executivo, podendo também ser facultada ao Legislativo nos prazos desta lei.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 34 - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com a forma proporcional de evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ajudas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 35 - Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Executivo e Poder Legislativo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de emprego e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do emprego das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indispensável para empresa e movimentação financeira.

Art. 36 - É obrigatória a destinação de recursos para comprar contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos de prazo e juros, e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 37 - A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento da despesa orçamentária, especificando:

I. Número e data do ajuizamento da ação originária;

II. Número do precatório;

III. Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV. Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V. Data da autuação do precatório;

VI. Nome do beneficiário;

VII. Valor do precatório a ser pago;

VIII. Data do trânsito em julgado;

IX. Número da vara ou comarca de origem.

Art. 38 - A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I. Garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;

II. Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

III. Custeio administrativo e operacional, incluindo os encargos de juros e encargos sociais;

IV. Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

V. Pagamento de sentenças judiciais;

VI. Contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de crédito;

VII. Reserva de contingência, conforme estabelecido no art. 19 desta lei.

Parágrafo Único - Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.

SEÇÃO II

Tipos da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV. Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V. Data da autuação do precatório;

VI. Nome do beneficiário;

VII. Valor do precatório a ser pago;

VIII. Data do trânsito em julgado;

IX. Número da vara ou comarca de origem.

Art. 38 - A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I. Garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;

II. Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

III. Custeio administrativo e operacional, incluindo os encargos de juros e encargos sociais;

IV. Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

V. Pagamento de sentenças judiciais;

VI. Contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de crédito;

VII. Reserva de contingência, conforme estabelecido no art. 19 desta lei.

Parágrafo Único - Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.

SEÇÃO II

Tipos da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV. Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V. Data da autuação do precatório;

VI. Nome do beneficiário;

VII. Valor do precatório a ser pago;

VIII. Data do trânsito em julgado;

IX. Número da vara ou comarca de origem.

Art. 38 - A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I. Garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;

II. Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

III. Custeio administrativo e operacional, incluindo os encargos de juros e encargos sociais;

IV. Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

V. Pagamento de sentenças judiciais;

VI. Contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de crédito;

VII. Reserva de contingência, conforme estabelecido no art. 19 desta lei.

Parágrafo Único - Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.

SEÇÃO II

Tipos da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV. Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V. Data da autuação do precatório;

VI. Nome do beneficiário;

VII. Valor do precatório a ser pago;

VIII. Data do trânsito em julgado;

IX. Número da vara ou comarca de origem.

Art. 38 - A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I. Garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;

II. Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

III. Custeio administrativo e operacional, incluindo os encargos de juros e encargos sociais;

IV. Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

V. Pagamento de sentenças judiciais;

VI. Contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de crédito;

VII. Reserva de contingência, conforme estabelecido no art. 19 desta lei.

Parágrafo Único - Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.

SEÇÃO II

Tipos da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV. Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V. Data da autuação do precatório;

VI. Nome do beneficiário;

VII. Valor do precatório a ser pago;

VIII. Data do trânsito em julgado;

IX. Número da vara ou comarca de origem.

Art. 38 - A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I. Garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;

II. Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

III. Custeio administrativo e operacional, incluindo os encargos de juros e encargos sociais;

IV. Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

V. Pagamento de sentenças judiciais;

VI. Contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de crédito;

VII. Reserva de contingência, conforme estabelecido no art. 19 desta lei.

Parágrafo Único - Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.

SEÇÃO II

Tipos da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV. Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V. Data da autuação do precatório;

VI. Nome do beneficiário;

VII. Valor do precatório a ser pago;

VIII. Data do trânsito em julgado;

IX. Número da vara ou comarca de origem.

Art. 38 - A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I. Garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;

II. Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

III. Custeio administrativo e operacional, incluindo os encargos de juros e encargos sociais;

IV. Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

V. Pagamento de sentenças judiciais;

VI. Contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de crédito;

VII. Reserva de contingência, conforme estabelecido no art. 19 desta lei.

Parágrafo Único - Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.

SEÇÃO II

Tipos da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV. Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V. Data da autuação do precatório;

VI. Nome do beneficiário;

VII. Valor do precatório a ser pago;

VIII. Data do trânsito em julgado;

IX. Número da vara ou comarca de origem.

Art. 38 - A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I. Garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;

II. Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

III. Custeio administrativo e operacional, incluindo os encargos de juros e encargos sociais;

IV. Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

V. Pagamento de sentenças judiciais;

VI. Contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de crédito;

VII. Reserva de contingência, conforme estabelecido no art. 19 desta lei.

Parágrafo Único - Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.

SEÇÃO II

Tipos da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV. Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V. Data da autuação do precatório;

VI. Nome do beneficiário;

VII. Valor do precatório a ser pago;

VIII. Data do trânsito em julgado;

IX. Número da vara ou comarca de origem.

Art. 38 - A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I. Garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;

II. Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

III. Custeio administrativo e operacional, incluindo os encargos de juros e encargos sociais;

IV. Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

V. Pagamento de sentenças judiciais;

VI. Contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de crédito;

VII. Reserva de contingência, conforme estabelecido no art. 19 desta lei.

Parágrafo Único - Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.

SEÇÃO II

Tipos da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV. Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V. Data da autuação do precatório;

VI. Nome do beneficiário;

VII. Valor do precatório a ser pago;

VIII. Data do trânsito em julgado;

IX. Número da vara ou comarca de origem.

Art. 38 - A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I. Garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;

II. Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

III. Custeio administrativo e operacional, incluindo os encargos de juros e encargos sociais;

IV. Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

V. Pagamento de sentenças judiciais;

VI. Contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de crédito;

VII. Reserva de contingência, conforme estabelecido no art. 19 desta lei.

Parágrafo Único - Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.

SEÇÃO II

Tipos da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV. Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V. Data da autuação do precatório;

VI. Nome do beneficiário;

VII. Valor do precatório a ser pago;

VIII. Data do trânsito em julgado;

IX. Número da vara ou comarca de origem.

Art. 38 - A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I. Garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;

II. Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

III. Custeio administrativo e operacional, incluindo os encargos de juros e encargos sociais;

IV. Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

V. Pagamento de sentenças judiciais;

VI. Contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de crédito;

VII. Reserva de contingência, conforme estabelecido no art. 19 desta lei.

Parágrafo Único - Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.

SEÇÃO II

Tipos da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV. Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V. Data da autuação do precatório;

VI. Nome do beneficiário;

VII. Valor do precatório a ser pago;

VIII. Data do trânsito em julgado;

IX. Número da vara ou comarca de origem.

Art. 38 - A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I. Garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;

II. Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

III. Custeio administrativo e operacional, incluindo os encargos de juros e encargos sociais;

IV. Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

V. Pagamento de sentenças judiciais;

VI. Contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de crédito;

VII. Reserva de contingência, conforme estabelecido no art. 19 desta lei.

Parágrafo Único - Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.

SEÇÃO II

Tipos da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV. Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V. Data da autuação do precatório;

VI. Nome do beneficiário;

VII. Valor do precatório a ser pago;

VIII. Data do trânsito em julgado;

IX. Número da vara ou comarca de origem.

Art. 38 - A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I. Garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;

II. Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

III. Custeio administrativo e operacional, incluindo os encargos de juros e encargos sociais;

IV. Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

V. Pagamento de sentenças judiciais;

VI. Contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de crédito;

VII. Reserva de contingência, conforme estabelecido no art. 19 desta lei.

Parágrafo Único - Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.

SEÇÃO II

Tipos da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV. Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V. Data da autuação do precatório;

VI. Nome do beneficiário;

VII. Valor do precatório a ser pago;

VIII. Data do trânsito em julgado;

IX. Número da vara ou comarca de origem.

Art. 38 - A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I. Garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;

II. Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

III. Custeio administrativo e operacional, incluindo os encargos de juros e encargos sociais;

IV. Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

V. Pagamento de sentenças judiciais;

VI. Contrapartidas de convênios, dos programas objetos de financiamento nacionais e internacionais e das operações de crédito;

VII. Reserva de contingência, conforme estabelecido no art. 19 desta lei.

Parágrafo Único - Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programadas recursos para atender a novos investimentos.

SEÇÃO II

Tipos da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV. Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V. Data da autuação do precatório;

VI. Nome do beneficiário;

VII. Valor do precatório a ser pago;

VIII. Data do trânsito em julgado;

IX. Número da vara ou comarca de origem.

Art. 38 - A receita total do município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I. Garantia do cumprimento do disposto do artigo 44 desta lei;

II. Contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

III. Custeio administrativo e operacional, incluindo os encargos de juros e encargos sociais;

IV. Pagamento de amortização, juros e encargos da

Pedagogias Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.435,18	75.077,69	74.428,82
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	22.435,18	75.077,69	74.428,82
Total	22.435,18	75.077,69	74.428,82

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.074.796,93	4.667.254,48	12.959.128,45
DESPESAS DE CAPITAL	5.074.796,93	4.667.254,48	12.959.128,45
Investimentos	4.846.640,92	4.281.750,09	12.615.570,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	228.156,01	385.504,39	343.557,61
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	5.074.796,93	4.667.254,48	12.959.128,45

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2019 (h) = ((Ib-Ile)+ IIIi)	2018 (i) = ((Ic - IIIf)
VALOR (III)	-22.529.238,17	-17.476.876,42	-12.884.699,63

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 22/abr/2021 as 12h e 41m.

Cafezal do Sul 22 de abril de 2021

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 22/abr/2021 às 12h e 41m.

Cafezal do Sul 22 de abril de 2021



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2022

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

RS 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2022

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 22/abr/2021 as 13h e 20m.

Notas:

- A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter contínuo visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter contínuo, assim atendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF. Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF). Assim, a presente estimativa considerou como não liquidação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

Cafezal do Sul 22 de abril de 2021



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
3005	Construção/Reforma/Ampliação em Escolas	Percentual	100	1.869.620,54	81	1.509.531,62	19	360.088,92
3006	Construção/Reforma/Ampliação em Creches	Percentual	100	1.537.764,23	55	851.767,60	45	685.996,63
3001	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PL	Percentual	100	266.372,17	83	221.381,91	17	44.990,26
3002	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRU	Capela Mortuária	1	445.062,54	0	172.906,79	1	272.155,75
3001	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PL	Percentual	100	1.554.785,26	87	1.359.815,18	13	194.970,08
Total:			401	5.673.604,74	307	4.115.403,10	94	1.558.201,64



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

RS 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	180.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	180.000,00
SUB-TOTAL	180.000,00	SUB-TOTAL	180.000,00
Demon Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	40.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
SUB-TOTAL	40.000,00	SUB-TOTAL	40.000,00
TOTAL	220.000,00	TOTAL	220.000,00

FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 22/abr/2023 às 13h e 22m.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 22/abr/2021 às 13h e 25m.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA				
Estado do Paraná				
ATO DA PRESIDÊNCIA NO 01/01/2021				
De 30 de junho de 2021				
Dispõe sobre a alteração temporária no horário de expediente da Câmara Municipal de Douradina-PR.				
O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais,				
Considerando que o Poder Legislativo entrará em Recesso Parlamentar na forma regimental no dia 01 de julho de 2021 e que as sessões ordinárias somente voltarão a ocorrer a partir de 02 de agosto de 2021, ocasionando considerável redução nos trabalhos da Casa, RESOLVE, com vistas à economicidade, sem acarretar prejuízo ao público:				
Art. 1º. Fixar o horário de expediente e a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Douradina, exclusivamente entre o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h 00min. às 12h 00min., em turno intermitente.				
Art. 2º. Após 30/07/2021, o expediente regular da Câmara voltará a ser 08 horas às 14 horas, de segunda a sexta-feira, conforme fixado no Ato da Presidência nº 005/2021, em cumprimento às medidas de segurança em saúde, prevenção e combate à proliferação do Coronavírus - Covid-19.				
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.				
Francisco Alves de Douradina-PR, 30 de junho de 2021				
Anderson Junior Trevizanto				
Presidente				

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES				
Estado do Paraná				
ERRATA AO ATO DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021				
PROCESSO Nº 08/2021				
O MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para a seguinte:				
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de expediente e escritório, proveniente dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS-I, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I.				
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.				
Onde se-				
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/07/2021.				
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/07/2021.				
LEI-SE				
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/07/2021.				
LEI-SE				
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/07/2021.				
LEI-SE				
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/07/2021.				
Todos os demais termos e condições estabelecidas no aviso de Licitação, permanecem inalterados.				
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br -Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.				
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000.				

FRANCISCO ALVES/PR, 30 de junho de 2021.				
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO				
Pregoeiro				
PORTARIA Nº 112, DE 30 DE JUNHO DE 2021.				
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,				
RESOLVE:				
Exonerar, a pedido, a servidora DEBORA DOMINGUES DA COSTA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.341.046-4, expedida pela SSP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 749.684.329-68, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, símbolo CC1, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com as Lei Municipais nº 728/2011 e suas respectivas alterações, com carga horária de 40 horas semanais.				
A partir da presente data, a funcionária DEBORA DOMINGUES DA COSTA, vota a assumir as suas atribuições do Cargo de Provedor Efeito de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DE SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL.				
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.				
Francisco Alves, em 30 de Junho de 2021, 2021 da Independência e 133º da República.				
Registre-se.				
Publique-se.				
Cumpra-se.				
LIOMAR MENDES LISBOA				
Prefeito Municipal				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ				
Estado do Paraná				
DECRETO Nº 107/2021				
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.				
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e				
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:				
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ALMEIDA & LAVERDE LTDA - ME, CNPJ: 17.594.143/0001-71, o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 02/2021.				
C E I KINO Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 02/2021, em favor da empresa ALMEIDA & LAVERDE LTDA - ME, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, com fornecimento de médicos para atendimento de equipes do PSF 40 horas, nas unidades básicas de saúde do município de Ivaté e Distrito de Herculanópolis, de acordo com o edital e seus anexos, em vigência de contratação de 06 (seis) meses.				
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.				
GABRIETE DO PREFEITO, aos 30 dias do mês de junho de 2021.				
DENILSON VAGLIERI PREVITAL				
Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE GUAIÁRA				
ESTADO DO PARANÁ				
PORTARIA Nº 327/2021				
Ementa: Homologação julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 007/2021 - MUNICIPIO DE GUAIÁRA/ PR.				
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,				
R E S O L V E.				
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 007/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, em regime de empreitada global, para execução de obra de conclusão da edificação do CENTRO EDUCACIONAL, em alvenaria, com área construída de 930,86 m2, existente sobre os lotes nº 01 e 02 da quadra nº 104 do Novo Lotamento da Prefeitura Municipal de Guaiara, localizado na esquina das Ruas Paraguri e Rui Barbosa, Bairro Centro, Cidade de Guaiara-PR, sendo a empresa vencedora.				
C E I KINO CONSTRUÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.171.121/0001-48, vencedora global da licitação, com valor total de R\$ 619.487,51 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos);				
Guaiara, Paraná, 29 de junho de 2021.				
PORTARIA Nº 328/2021				
Ementa: Declara REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2021 – Município de Guaiara – Estado do Paraná.				
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,				
R E S O L V E.				
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa no ramo de hotelaria, estabelecida na cidade Guaiara-PR, para prestar serviços de hospedagens a usuários do Sistema Único da Assistência Social, tendo como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUS no atendimento às demandas de atendimento de emergência, em regime de empreitada global, para execução de obra de revitalização do pavimento térreo do Paço Municipal e calçadas existentes no entorno da edificação localizada na Avenida Coronel Otávio Tosta, 126 - Centro, Cidade de Guaiara.				
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 639/2020 em anexo, com área construída de 930,86 m2, existente sobre os lotes nº 01 e 02 da quadra nº 104 do Novo Lotamento da Prefeitura Municipal de Guaiara, localizada na esquina das Ruas Paraguri e Rui Barbosa, Bairro Centro, Cidade de Guaiara-PR, sendo a empresa vencedora.				
Prazo de Vigência: início em 29 de junho de 2021 e término em 28 de junho de 2022.				
Crazo de Execução: em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 1º (décimo primeiro) dia da emissão do ordem de serviços.				
Data de Assinatura: 29 de junho de 2021.				
Foro: Guaiara – Paraná.				
Guaiara, Paraná, 29 de junho de 2021.				

PORTARIA Nº 329/2021 Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 119/2021 – MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ. PRESETO DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 119/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de serviços de coleta, estocagem e distribuição na cidade GUAIRÁ-PR, para prestação de serviços de hospedagens a usuários do Sistema Único da Assistência Social, tendo como finalidade aumentar a capacidade de resposta do Sias no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, tendo em vista que não houve interesse de participação da comunidade. Realizada no dia 25/05/2021, às 08h30min; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guairá, Paraná, 30 de maio de 2021. HERALDO TRENTO / PREFEITO		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO SECRETARIA DE FINANÇAS SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE CULTURA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE TURISMO SECRETARIA DE AGRICULTURA SECRETARIA DE INDÚSTRIA SECRETARIA DE COMÉRCIO SECRETARIA DE TRANSPORTES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE HABITABILIDADE SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE DEFESA CIVIL SECRETARIA DE PATRIMÔNIO SECRETARIA DE CULTURA SECRETARIA DE TURISMO SECRETARIA DE AGRICULTURA SECRETARIA DE INDÚSTRIA SECRETARIA DE COMÉRCIO SECRETARIA DE TRANSPORTES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE HABITABILIDADE SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE DEFESA CIVIL SECRETARIA DE PATRIMÔNIO
---	--	--

Publicações

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
PROCESSO Nº 48/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças em geral e prestação de serviços para manutenção dos veículos leves da frota do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Assinatura da Ata: 29/06/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Empresa classificada em 1º lugar: MORENO & NISHIHARA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.858.177/0001-11, estabelecida na Rua Manoel Ramires, nº 4844, Parque Industrial I, CEP 87.507-011, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição VW NOVO/FOLTL MBW G 7 ANO 2017/2018 - PLACA BBT- 9780	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	1	1	KIT	Kit embreagem	LUK	537,97	537,97
6	2	2	UNID	Rolamento roda dianteiro	SKF	259,14	518,28
6	3	2	UNID	Cubo rolamento roda traseira	SKF	191,78	383,56
6	4	1	UNID	Bomba de combustível	Bosch	194,60	194,60
6	5	2	UNID	Correia do alternador	Gates	92,60	185,20
6	6	2	JG	Jogo de vela	NGK	145,01	290,02
6	7	2	UNID	Correia dentada	Gates	131,90	263,80
6	8	2	UNID	Rolamento tensor	Rolt	169,32	338,64
6	9	1	UNID	Bomba d' água	Urbia	200,22	200,22
6	10	1	UNID	Válvula termostática	M t e	146,89	146,89
6	11	1	UNID	Radiador com ar condicionado	Visconde	590,36	590,36
6	12	2	JG	Sapata freio traseiro	Frasle	269,43	538,86
6	13	2	JG	Pastilha freio	SVL	128,16	256,32
6	14	1	JG	Disco freio	Hipper freios	340,56	340,56
6	15	2	UNID	Flexível freio dianteiro	J flex	45,82	91,64
6	16	1	JG	Amortecedor traseiro	Monroe	445,35	445,35
6	17	2	UNID	Braco axial terminal direção	Nakata	86,06	172,12
6	18	2	UNID	Terminal direção	Nakata	67,34	134,68
6	19	2	UNID	Pivô suspensão	Nakata	126,30	252,60
6	20	4	UNID	Bobina de ignição	Bosch	308,75	1.235,00
6	21	1	UNID	Sonda lâmina	Bosch	266,64	266,64
6	22	2	UNID	Kit suspensão traseiro	Nakata	32,74	65,48
6	23	2	UNID	Kit suspensão dianteiro	Nakata	198,35	396,70
6	24	1	UNID	Bomba de óleo	Schadek	275,06	275,06
6	25	1	UNID	Silencioso intermediário	Vanzin	145,01	145,01
6	26	1	UNID	Silencioso traseiro	Vanzin	273,20	273,20
6	27	1	UNID	Hidrovácuo/servo freio	Control	491,19	491,19
6	28	1	JG	Amortecedor dianteiro	Monroe	449,09	449,09
6	29	2	UNID	Bielela da suspensão dianteira	Nakata	79,53	159,06
6	30	3	UNID	Filtro do combustível	Tecfil	29,92	89,76
6	31	3	UNID	Filtro óleo lubrificante	Tecfil	28,06	84,18
6	32	1	UNID	Filtro do ar	Tecfil	42,08	126,24
6	33	2	UNID	Filtro ar condicionado	Tecfil	38,36	76,72

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição FIAT FIORINO 1.5 MPII - AIB- 1247- ANO 1998/1999	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	1	1	KIT	Kit embreagem	LUK	621,43	621,43
8	2	2	UNID	Rolamento roda dianteiro	SKF	149,31	298,62
8	3	2	UNID	Cubo rolamento roda traseira	SKF	118,87	237,74
8	4	1	UNID	Bomba de combustível	Bosch	279,18	279,18
8	5	2	UNID	Correia do alternador	Gates	42,65	85,30
8	6	2	JG	Jogo cabo de vela	NGK	100,15	200,30
8	7	2	JG	Jogo de vela	NGK	98,30	196,60
8	8	2	UNID	Correia dentada	Gates	93,66	187,32
8	9	2	UNID	Rolamento tensor	Rolt	122,41	244,82
8	10	1	UNID	Bomba d' água	Urbia	130,78	130,78
8	11	1	UNID	Válvula termostática	M t e	290,31	290,31
8	12	1	UNID	Radiador	Visconde	360,80	360,80
8	13	2	JG	Sapata freio traseiro	Frasle	159,51	319,02
8	14	2	JG	Pastilha freio	Syl	88,09	176,18
8	15	1	JG	Disco freio	Hipper freios	288,45	288,45
8	16	2	UNID	Flexível freio dianteiro	J flex	20,40	40,80
8	17	1	JG	Amortecedor traseiro	Monroe	471,17	471,17
8	18	2	UNID	Braco axial terminal direção	Nakata	63,98	127,96
8	19	2	UNID	Terminal direção	Nakata	82,53	165,06
8	20	2	UNID	Pivô suspensão	Nakata	54,70	109,40
8	21	1	UNID	Bobina de ignição	Bosch	98,30	98,30
8	22	1	UNID	Sonda lâmina	Bosch	362,64	362,64
8	23	2	UNID	Kit suspensão traseiro	Nakata	113,12	226,24
8	24	2	UNID	Kit suspensão dianteiro	Nakata	103,86	207,72
8	25	1	UNID	Bomba de óleo	Schadek	204,05	204,05
8	26	1	UNID	Silencioso intermediário	Vanzin	128,00	128,00
8	27	1	UNID	Silencioso traseiro	Vanzin	191,07	191,07
8	28	1	UNID	Hidrovácuo/servo freio	Control	241,15	241,15
8	29	1	JG	Amortecedor dianteiro	Monroe	547,23	547,23
8	30	3	UNID	Filtro do combustível	Tecfil	38,01	114,03
8	31	3	UNID	Filtro óleo lubrificante	Tecfil	38,94	116,82
8	32	3	UNID	Filtro do ar	Tecfil	23,17	69,51
8	33	20	HRS	Serviços de manutenção		78,85	1.577,00

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição VW KOMBI ANO 2011/2012 PLACA AUJ 5883	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	1	1	KIT	Kit embreagem	LUK	560,72	560,72
14	2	2	UNID	Rolamento roda dianteiro	SKF	150,51	301,02
14	3	1	UNID	Cubo rolamento roda traseira	SKF	213,54	213,54
14	4	1	UNID	Bomba de combustível	Bosch	315,17	315,17
14	5	2	UNID	Correia do alternador	Gates	63,95	127,90
14	6	2	JG	Jogo cabo de vela	Ngk	189,09	378,18
14	7	2	JG	Jogo de vela	Ngk	65,86	131,72
14	8	2	UNID	Correia dentada	Gates	80,89	161,78
14	9	2	UNID	Rolamento tensor	Rolt	193,78	387,56
14	10	1	UNID	Bomba d' água	Urbia	163,68	163,68
14	11	1	UNID	Válvula termostática	M t e	193,80	193,80
14	12	1	UNID	Radiador	Visconde	573,89	573,89
14	13	2	JG	Sapata freio traseiro	Frasle	282,22	564,44
14	14	2	JG	Pastilha freio	Syl	63,95	127,90
14	15	1	JG	Disco freio	Hipper freios	343,39	343,39
14	16	2	UNID	Flexível freio dianteiro	J flex	53,63	107,26
14	17	1	JG	Amortecedor traseiro	Monroe	388,55	388,55
14	18	2	UNID	Braco axial terminal direção	Nakata	79,97	159,94
14	19	2	UNID	Terminal direção	Nakata	76,20	152,40
14	20	2	UNID	Pivô suspensão	Nakata	132,65	265,30
14	21	1	UNID	Bobina de ignição	Bosch	379,14	379,14
14	22	1	UNID	Sonda lâmina	Bosch	319,87	319,87
14	23	2	UNID	Kit suspensão traseiro	Nakata	79,95	159,90
14	24	2	UNID	Kit suspensão dianteiro	Nakata	32,91	65,82
14	25	1	UNID	Bomba de óleo	Schadek	266,25	266,25
14	26	1	UNID	Silencioso intermediário	Vanzin	256,84	256,84
14	27	1	UNID	Silencioso traseiro	Vanzin	252,13	252,13
14	28	1	UNID	Hidrovácuo/servo freio	Control	437,47	437,47
14	29	1	JG	Amortecedor dianteiro	Monroe	386,67	386,67
14	30	3	UNID	Filtro do combustível	Tecfil	33,85	101,55
14	31	3	UNID	Filtro óleo lubrificante	Tecfil	31,03	93,09
14	32	3	UNID	Filtro do ar	Tecfil	86,53	259,59
14	33	20	HRS	Serviços de manutenção		80,00	1.600,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$31.130,00 (trinta e um mil e cento e trinta reais).

GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 076/2021
Autoriza contratação pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 018/2009, de 23 de março de 2009.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o ofício nº 021/2021, de 03 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Administração, solicitando contratação por tempo determinado e expondo a necessidade da contratação;
CONSIDERANDO, sobretudo, o que dispõe o art. 2º, incisos VII, da Lei Complementar nº 018/2009, de 23 de março de 2009.
CONSIDERANDO, especialmente, o que dispõe o art. 5º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 018/2009, de 23 de março de 2009.
CONSIDERANDO, ainda, o contido no art. 14, da referida Lei Complementar nº 018/2009, de 23 de março de 2009, DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada criação das vagas temporárias para contratação de pessoal por tempo determinado, mediante análise de currículos, para atender a necessidade de diversas secretarias, compreendendo os seguintes cargos:
DECRETO Nº 076/2021
I – 02 (duas) vagas de Operário e cadastro de reserva, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R\$1.253,76 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).
II – Cadastro de reserva para o cargo Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais).
III – 02 (duas) vagas para o cargo de Motorista D e cadastro reserva, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R\$1.358,24 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
IV – 01 (uma) vaga para o cargo de Orientador Social e cadastro reserva, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R\$2.601,63 (dois mil, seiscentos e um reais e sessenta e três centavos).
V – Cadastro de reserva para o cargo Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R\$2.861,08 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos).
VI – 02 (duas) vagas para o cargo de Vigia e cadastro reserva, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R\$1.253,76 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).
VII – Cadastro reserva para o cargo de Fonoaudiólogo, com carga horária de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$2.759,24 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
VIII – 01 (uma) vaga para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas I e cadastro reserva, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R\$1.475,30 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
Parágrafo único. A contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, caso seja necessário, observado o disposto no caso do inciso I do art. 3º, da Lei Complementar nº 018/2009, de 23 de março de 2009, e 32º do art. 3º, da Lei Complementar nº 070, de 21 de maio de 2019.
Art. 2º - O contrato reger-se-á pelo regime administrativo especial instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2009, de 23 de março de 2009.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.
MARIA HELENA-PR, 04 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA 004/2021
A Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Olímpia, MARIA MACIEL LIMA GRIFFO, usando de suas atribuições:
RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Marco Aurélio da Silveira Meirelles Pinheiro, relativa ao período aquisitivo de 20/20/2021, a ser gozadas no período de 01 a 30 de junho de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 30 de junho de 2021.
Registre-se e publique-se.
MARIA MACIEL LIMA GRIFFO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 195/2021
Concede licença especial à senhora Vera Lucia de Oliveira.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 12 de julho de 2021 a 09 de outubro de 2021, à servidora VERA LUCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 14.061, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5.432.167-8 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (20 horas), com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2021.
MARIA HELENA-PR, 25 de junho de 2021.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº. 004/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a requisição, concessão e utilização de diárias por Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam instituídas e regulamentadas a concessão de diárias para custeio de despesas realizadas com viagens para localidades fora do Município de Ivaté, empreendidas pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereadores e Servidores da Câmara de Ivaté, nos seguintes casos:
I – Para reuniões, previamente marcadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível Municipal, Estadual ou Federal, para tratar de assuntos de interesse do Município;
II - Para participação em cursos, seminários, cursos, treinamentos e congressos que venham a dar-lhes melhor conhecimento para perfeito desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;
III - Para representação da Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa.
§ 1º - Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal deverão apresentar para fins de atestarem a sua participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades certificado, diploma, atestado ou declaração de visita, além da emissão de diárias e nota fiscal da inscrição.
§ 2º - Os vereadores ou servidores que não apresentarem em até 5 (cinco) dias úteis os comprovantes que atestem a comprovação e a necessidade da viagem terão o valor repassado pelo Poder Legislativo em forma de diária (s) descontada (m) em folha de pagamento no mês subsequente.
§ 3º - Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo vereador ou servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer a viagem.
§ 4º - A competência para emissão de diárias e o dever de publicação dos parâmetros anteriores deste artigo, implicará em desconto nos subsídios ou vencimentos, do valor das diárias recebidas em excesso.
Capítulo II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS
Art. 1º Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Ivaté, nos casos previstos no art. 1º, deverão ser depositados em conta corrente ou conta poupança de titularidade do vereador ou servidor, para alimentação, estadia e locomoção.
Art. 2º A concessão de diária fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º - A competência para emissão de diárias é exclusiva do Presidente da Câmara, e no caso que o mesmo for o solicitante, caberá ao Diretor Geral à competência prevista neste artigo.
Capítulo III
DO VALOR DAS DIÁRIAS
Art. 5º Os valores das diárias de que trata este artigo serão nas seguintes proporções:
I – Em localidades com distância entre 150 (cento e cinquenta) e 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do Município: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
II – Em localidades acima dos 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do Município: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
III - Viagens a outros Estados da Federação e Brasília - DF: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
§ 1º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite, sendo reduzido à metade, no valor previsto quando o deslocamento não implicar em pernoite.
Art. 6º Os valores das diárias serão reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, dos últimos doze meses, sempre no mês de janeiro de cada ano, por meio de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ivaté.
Capítulo IV
DA SÍTISSAÇÃO DAS DIÁRIAS
Art. 7º Os Vereadores e Servidores deverão encaminhar, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis requisição (anexo I) ao Presidente da Câmara solicitando as diárias.
§ 1º - Na solicitação das diárias deverá constar as datas de saída e retorno das viagens, com a finalidade de informar se as diárias requeridas serão com pernoite ou sem pernoite.
I - será cobrado pernoite, para fins de recolhimento integral da diária, as noites em que o Vereador ou Servidor dormir na cidade de destino.
Capítulo V
DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA
Art. 8º O pagamento da diária ocorrerá antes da saída do Vereador ou Servidor.
Parágrafo único. Os valores das diárias serão depositados em conta corrente ou conta poupança de titularidade do vereador ou servidor, a ser informada pelo solicitante.
Capítulo VI
DAS DESPESAS DE VIAGENS NÃO COBERTAS POR DIÁRIAS MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL
Art. 9º As despesas de viagens não cobertas pela diária, utilizando-se de veículos oficiais, desde que realizadas em obediência às finalidades estabelecidas no art. 1º desta resolução, serão previamente empenhadas, liquidadas e pagas por extrativo de gastos pelo setor de finanças da Câmara Municipal de Ivaté, depois de deferidas pelo Presidente da Câmara, ou quando requerida pelo Presidente, serão deferidas pelo Diretor Geral.
§ 1º - Utilizado o veículo oficial da Câmara Municipal, deverá ser anotado no livro de controle o horário e data de saída e chegada ao destino, além da quilometragem constante no painel do veículo.
Capítulo VII
DAS DESPESAS DE VIAGENS NÃO COBERTAS POR DIÁRIAS MEDIANTE PASSAGENS AÉREAS E FERROVIÁRIAS
Art. 10 As viagens devem ser programadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
§ 1º - Aqueles viagens cuja data da solicitação seja inferior a 10 (dez) dias úteis devem ser justificadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, em sendo esta a solicitação, caberá ao Diretor Geral autorizar.
§ 2º - A autorização deve atender, aos seguintes procedimentos:
I - verificação da cotação de preços das agências existentes no mercado;
II - indicação da reserva;
III - solicitação e autorização para emissão de bilhetes de passageiros.
§ 3º - A emissão dos bilhetes deverá ser realizada pela agência de viagens contratada.
Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 Comprovado que o vereador ou servidor recebeu diária indevidamente, os valores serão descontados integralmente na folha de pagamento.
Art. 12 Todas as Portarias da Presidência que concederem diária deverão ser previamente publicadas no Diário Oficial do Município, antes do dia de emissão das diárias.
Art. 13 As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de empenho nas dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ivaté, suplementadas se necessário.
Art. 14 Ficam revogadas as Portarias anteriores em contrário, em especial a Resolução nº 001/96.
Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Ivaté, em 29 de junho de 2021.
João Carlos Tessoraro João Edison Felitto
Presidente Vice-Presidente
Edilson Chalegre Nunes
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº045/2021.
Dispõe sobre Aposentadoria por Invalidez Permanente de servidor público municipal, com Provento Proporcional.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40,§1º, I, da CF c/c Art.6º A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 – Comm. Art. 54, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 25/2007.
DECRETA:
Art.1º: Fica Aposentado por Invalidez permanente, a partir de 01 de julho de 2021, o servidor JOÃO ANTONIO PINTOS, portador da Cédula de Identidade nº 4.864.788-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cam. nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Serviços Públicos, com proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição.
Art. 2º: O Servidor perceberá Provento Proporcional de inatividade no valor de R\$ 1.293,55 (um mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), mensais e R\$ 15.522,50 (quinze mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) anuais, com paridade aos servidores da ativa.
Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Junho de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº046/2021
Dispõe sobre Aposentadoria por Idade
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal 025/2007.
DECRETA:
Art.1º: Fica Aposentado por Idade, a partir de 01 de julho de 2021, a servidora MARIA NEUZA MANUCCA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.457.002-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição.
Art.2º: A Servidora carará com proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição de 8522 dias, sobre 10950 dias, o qual importa o valor de R\$ 937,17 (novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) mais R\$ 162,83 (cento e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) de complementação salarial constitucional, perfazendo um total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mens

 **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TAPIRÁ**
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 797/2018 – CNPU 21.226.993/0001-89
Rua Antonina, 1140 – CEP. 87.830-000 – Telefone (46)3679-1580

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 012/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Aprovação da desistência da Deliberação nº 031/207 - FIA/CEDCA-PR – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, período 01/07/2020 a 31/12/2020.

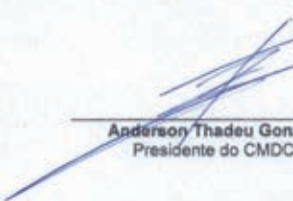
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 797/2018 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 29 de junho de 2021, conforme ata número 005/2021, as 13h30min, pelo aplicativo google meet. Link: meet.google.com/gcy-yczf-fmh.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a desistência do município de Tapira – Paraná do Serviço Acolhimento Familiar – Deliberação nº 031/207 - FIA/CEDCA-PR – Programa Crescer em Família.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tapira/PR, 29 de junho de 2021



Anderson Thadeu Gonzaga
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 797/2018 – CNPJ 21.226.893/0001-89
Rua Antônia, 1140 – CEP. 87.830-000 – Telefone (44)3679-1508

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 013/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Aprovação pela não adesão a Deliberação nº 24/2021 – CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 797/2018 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 29 de junho de 2021, conforme ata número 005/2021, às 13h30min, pelo aplicativo google meet. Link: meet.google.com/goy-ycaj-fmh.

Considerando:

- que por ser município pequeno e que a maioria das famílias tem parentesco no próprio município e acabam por ajudar as crianças e adolescentes que por ventura venham a perder alguém da família;
- que o município consegue por meio de seus serviços ofertar o auxílio necessário às famílias que possam sofrer alguma perda dos responsáveis;
- que o valor de repasse se apresenta de forma engessada demais para a realidade do município.
- que o município diante do contido no artigo 2º da deliberação não conseguirá atender de acordo com a destinação prevista.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a não adesão da Deliberação nº 24/2021 – CEDCA/PR

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tapira/PR, 29 de junho de 2021



Anderson Thadeu Gonzaga
 Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TAPIRÁ**
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 797/2018 – CMSP 21.228.993/0001-89
Rua Antônia, 1140 – CEP. 87.830-000 – Telefone (44)3679-1580

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 013/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Aprovação pela não adesão a Deliberação nº 24/2021 – CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 797/2018 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 29 de junho de 2021, conforme ata número 005/2021, às 13h30min, pelo aplicativo google meet. Link: meet.google.com/goy-yczj-fmh.

Considerando:

- que por ser município pequeno e que a maioria das famílias tem parentesco no próprio município e acabam por ajudar as crianças e adolescentes que por ventura venham a perder alguém da família;
- que o município consegue por meio de seus serviços ofertar o auxílio necessário às famílias que possam sofrer alguma perda dos responsáveis;
- que o valor de repasse se apresenta de forma engessada demais para a realidade do município;
- que o município diante do contido no artigo 2º da deliberação não conseguirá atender de acordo com a destinação prevista.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a não adesão a Deliberação nº 24/2021 – CEDCA/PR

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tapira/PR, 29 de junho de 2021


Anderson Thadeu Gonzaga
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3589/2021
CLÁUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º. Considerar férias ao Servidor Público Municipal Senhor RENATO NASCIMENTO DE ARAUJO, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 099.972.827-01 e carteira de identidade RG sob nº 14.591.310-1 SSP-PR, com matrícula 3522, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021, usufruindo-as de 01 (um) a 30 (trinta) de julho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.
CLÁUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3589/2021
CLÁUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º. Considerar férias a Servidora Pública Municipal Senhora SILVANA DA SILVA ALMEIDA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 015.170.009-55 e carteira de identidade RG sob nº 1.67.525-5 SSP-PR, com matrícula 1821, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020, usufruindo-as de 01 (um) a 30 (trinta) de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.
CLÁUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

leis@ilustrado.com.br

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1065 / 2021 SEQUENCIA: 1 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0010, Lote: 06 07 E 08 - ZONA 1 - N.º: 3591 - LOTES 06 07 E 08 O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. ESPÓLIO DE AURORA NAPOLEONE DAMANTECPF/CNPJ: 79755313834 CADASTRO: 13960QUADRA: 0010LOTE: 06 07 E 08 ENDEREÇO: RUA DES MUNHOZ DE MELLO, 3591CEP: 87501180 BAIRRO: ZONA 1COMPLEMENTO: LOTES 06 07 E 08 Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de junho de 2021  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 1 / 1065 / 2021 ESPÓLIO DE AURORA NAPOLEONE DAMANTECPF/CNPJ: 79755313834 ENDEREÇO: RUA DES MUNHOZ DE MELLO, Nº 343 CEP.: 87501180CIDADE: UMUARAMAUF.: PR LOTES 06 07 E 08  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1065 / 2021 SEQUENCIA: 7 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0002, Lote: 0008 - PARQUE BONFIM - N.º: 2054 O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. CRISTIANO GOMES DA SILVACPF/CNPJ: 03358841995 CADASTRO: 944400QUADRA: 0002LOTE: 0008 ENDEREÇO: RUA FINLANDIA, 2054CEP: 87507380 BAIRRO: PARQUE BONFIMCOMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de junho de 2021  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 7 / 1065 / 2021 CRISTIANO GOMES DA SILVACPF/CNPJ: 03358841995 ENDEREÇO: RUA FINLANDIA, Nº 2054 CEP.: 87507380CIDADE: UMUARAMAUF.: PR CEP: 87507380  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1065 / 2021 SEQUENCIA: 13 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0008, Lote: 0506-A - JARDIM DAS GARÇAS - N.º: S/N - LOTE 0506-A, DA SUB. DO LOTE 0506, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 05 E 06 O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. JOSY KROMINSKI GRAÇACPF/CNPJ: 03526653941 CADASTRO: 445480QUADRA: 0008LOTE: 0506-A ENDEREÇO: RUA ODILON PEREIRA, S/NCEP: 87503712 BAIRRO: JARDIM DAS GARÇASCOMPLEMENTO: LOTE 0506-A, DA SUB. DO LOTE 0506, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 05 E 06 Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de junho de 2021  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 13 / 1065 / 2021 JOSY KROMINSKI GRAÇACPF/CNPJ: 03526653941 ENDEREÇO: RUA ODILON PEREIRA, Nº 2250 CEP.: 87503712CIDADE: UMUARAMAUF.: PR CEP: 87503712  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1065 / 2021 SEQUENCIA: 26 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0006, Lote: 0002 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: 2891 O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. MURILO FRANCISCO BATISTACPF/CNPJ: 10872889912 CADASTRO: 5709900QUADRA: 0006LOTE: 0002 ENDEREÇO: RUA ANDRÉ MARTINS MONTEIRO, 3991CEP: 87510711 BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRASCOMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de junho de 2021  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 26 / 1065 / 2021 MURILO FRANCISCO BATISTACPF/CNPJ: 10872889912 ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, Nº 1130 CEP.: 87507110CIDADE: UMUARAMAUF.: PR CEP: 87507110  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1065 / 2021 SEQUENCIA: 31 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0013, Lote: 020U - JARDIM PANORAMA - N.º: S/N O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. ASSOCIAÇÃO ORIENTADORA ASSISTENCIAL DAS FAMILIAS CARENTES DO NUCLEO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO JARDIM PANORAMA (AOAFAC)CPF/CNPJ: 77865285000158 CADASTRO: 66618900QUADRA: 0013LOTE: 020U Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de junho de 2021  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 31 / 1065 / 2021 ASSOCIAÇÃO ORIENTADORA ASSISTENCIAL DAS FAMILIAS CARENTES DO NUCLEO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO JARDIM PANORAMA (AOAFAC)CPF/CNPJ: 77865285000158 ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, Nº 3054 CEP.: 87501600CIDADE: UMUARAMAUF.: PR CEP: 87501600  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1065 / 2021 SEQUENCIA: 14 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0009, Lote: 007A - JARDIM IMIGRANTES - N.º: S/N O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. FABIO PEREIRA DA SILVACPF/CNPJ: 02247878962 CADASTRO: 4447610QUADRA: 0009LOTE: 007A ENDEREÇO: RUA AMARO TAVARES, S/N°CEP: 87504575 BAIRRO: JARDIM IMIGRANTESCOMPLEMENTO: 0 Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de junho de 2021  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 14 / 1065 / 2021 FABIO PEREIRA DA SILVACPF/CNPJ: 02247878962 ENDEREÇO: AV LIBERDADE, Nº 3170 CEP.: 87501460CIDADE: UMUARAMAUF.: PR CEP: 87501460  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1065 / 2021 SEQUENCIA: 15 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0009, Lote: 007B - JARDIM IMIGRANTES - N.º: S/N O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. FABIO PEREIRA DA SILVACPF/CNPJ: 02247878962 CADASTRO: 4447620QUADRA: 0009LOTE: 007B ENDEREÇO: RUA AMARO TAVARES, S/N°CEP: 87504575 BAIRRO: JARDIM IMIGRANTESCOMPLEMENTO: 0 Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de junho de 2021  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 15 / 1065 / 2021 FABIO PEREIRA DA SILVACPF/CNPJ: 02247878962 ENDEREÇO: AV LIBERDADE, Nº 3170 CEP.: 87501460CIDADE: UMUARAMAUF.: PR CEP: 87501460  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1065 / 2021 SEQUENCIA: 32 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0013, Lote: 020A - JARDIM PANORAMA - N.º: 2691 O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. ASSOCIAÇÃO ORIENTADORA ASSISTENCIAL DAS FAMILIAS CARENTES DO NUCLEO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO JARDIM PANORAMA (AOAFAC)CPF/CNPJ: 77865285000158 CADASTRO: 66619100QUADRA: 0013LOTE: 020A Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de junho de 2021  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 32 / 1065 / 2021 ASSOCIAÇÃO ORIENTADORA ASSISTENCIAL DAS FAMILIAS CARENTES DO NUCLEO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO JARDIM PANORAMA (AOAFAC)CPF/CNPJ: 77865285000158 ENDEREÇO: RUANEREU RAMOS, Nº 3054 CEP.: 87501600CIDADE: UMUARAMAUF.: PR CEP: 87501600  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1065 / 2021 SEQUENCIA: 16 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0018, Lote: 0004 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/N O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. GAMBARINI ENGENHARIA LTDACPF/CNPJ: 04190221000120 CADASTRO: 482100QUADRA: 0018LOTE: 0004 ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILIA DA SILVA (DETINHA), S/N°CEP: 87507647 BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTECOMPLEMENTO: Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de junho de 2021  Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal  PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.  COMUNICADO: 16 / 1065 / 2021 GAMBARINI ENGENHARIA LTDACPF/CNPJ: 04190221000120 ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87501000CIDADE: UMUARAMAUF.: PR CEP: 87501000
--

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 48/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargo público efetivo, e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreveu;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato nº 154/2021, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2021, firmado entre o Município de UMUARAMA e a Unioeste – Universidade Estadual do Oeste do Paraná;

Considerando a objetividade de julgamento, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos e do tratamento do processamento das respostas;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas.

TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público de Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos e a abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro do magistério de servidores públicos municipais e secretário escolar, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste Edital.

L DISPOSIÇÕES GERAIS

I O Concurso, cujas inscrições serão abertas pelo presente Edital, para Provimento de Cargos do Quadro do Magistério Efetivo do Município de UMUARAMA, Estado do Paraná, que levará a certame público vagas para os cargos de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1.1 O Concurso, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel/PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos e correio eletrônico cogeps@unioeste.br de acordo com o cronograma de atividades a seguir:

- 1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital consistirá em cinco etapas:
- a) 1ª Etapa – avaliação de conhecimentos por meio de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa – prova de Redação somente para os cargos de Magistério, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) 3ª Etapa – prova de Didática somente para os cargos de Magistério, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) 4ª Etapa – Prova de Títulos somente para os cargos de Magistério, de caráter classificatório;
- e) 5ª Etapa – Após a convocação, ocorrerá a avaliação médica, que verificará a capacidade física e mental do candidato para os cargos e demais procedimentos admissionais para todos os cargos, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do Município de UMUARAMA.

1.3 A inscrição no Concurso implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, bem como possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do concurso. E toda e qualquer referência que se faça em relação a Lei, Decreto, Resolução, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital, tem como base a sua data de publicação e qualquer alteração posterior passa a ser aplicada.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso por meio dos endereços eletrônicos www.unioeste.br/concursos ou (<https://www.unioeste.br/portalaunioeste/cogeps>) e <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>, devendo manter atualizado os dados informados no ato de inscrição.

1.5 Será admitida a impugnação deste Edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com aviso de Recebimento (AR) para a COGEPS, na Rua Universitária, 1619 - CEP 85.819-110, Cascavel/PR Estado do Paraná.

1.5.1 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos, em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

1.6 Todos os prazos fixados neste Edital ocorrerão conforme as datas especificadas no cronograma anexo a este Edital (Anexo V).

1.7 Este Concurso dar-se-á em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 37 e o inciso V do artigo 206 da Constituição Federal, o inciso I do artigo 67 da Lei nº 9.394/96, Lei Orgânica do Município de UMUARAMA, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Umarama; Leis Complementares, nº. 001 de 26 de dezembro de 1990, que Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Umarama e dá outras providências; Lei Complementar n.º 250 de 28 de setembro de 2010, que cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências; Lei n.º 304 de 20 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 198, de 27 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 175, de 03 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 402 de 25 de junho de 2015, Lei n.º 316 de 02 de abril de 2012, que cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências e Lei Complementar n.º 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Umarama; bem como suas alterações.

1.8 O prazo de validade do concurso público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de Publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso será acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de UMUARAMA, por meio da Portaria nº 827/2021, de 22 de junho de 2021.

1.10 Fica vedada a participação na Comissão supracitada no item anterior, de cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral, até o terceiro grau.

1.11 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação preliminar das inscrições, contendo a relação dos candidatos inscritos, disponíveis em www.unioeste.br/concursos;

1.12 Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no concurso, deverão ser oficialmente afastados de suas funções no processo, até a homologação do resultado.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1 Os cargos públicos, os requisitos de admissão, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência e Cadastro Reserva (CR), a carga horária semanal, seu período de realização, o valor da inscrição e a remuneração inicial estão estabelecidos no quadro abaixo, que é parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADROS DE CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO 48/2021

PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	- Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; - Em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou; - Em curso Normal Superior.
Vencimento	R\$ 1.487,46
Regime Jurídico	Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos	1.000
Nº de vagas de Ampla Concorrência	50
Nº de vagas para portadores de deficiência	3
Jornada de Trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Tipo de Prova*	Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.

***Prova Objetiva:** classificatória e eliminatória (nota mínima 60%); **Prova de Redação:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50%); **Prova Didática:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50%); **Prova de Título:** classificatória.

PROFESSOR ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena.
Vencimento	R\$ 1.710,57
Regime Jurídico	Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos	300
Nº de vagas de Ampla Concorrência	3
Nº de vagas para portadores de deficiência	-
Jornada de Trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Tipo de Prova	Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.

***Prova Objetiva:** classificatória e eliminatória (nota mínima 60%); **Prova de Redação:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50%); **Prova Didática:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50%); **Prova de Título:** classificatória.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	- Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; - Em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou; - Em curso Normal Superior.
Vencimento	R\$ 2.974,91
Regime Jurídico	Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos	1.000
Nº de vagas de Ampla Concorrência	10
Nº de vagas para portadores de deficiência	1
Jornada de Trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Tipo de Prova*	Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.

***Prova Objetiva:** classificatória e eliminatória (nota mínima 60%); **Prova de Redação:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50%); **Prova Didática:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50%); **Prova de Título:** classificatória.

SECRETARIO ESCOLAR	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	- Ensino Médio Completo; - Curso de Informática.
Vencimento	R\$ 1.797,64
Regime Jurídico	Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos	1.000
Nº de vagas de Ampla Concorrência	03
Nº de vagas para portadores de deficiência	-
Jornada de Trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R\$ 60,00
Tipo de Prova*	Prova Objetiva

***Prova Objetiva:** classificatória e eliminatória (nota mínima 60%).

2.2. O número de vagas previstas, conforme Anexo I, é para nomeação no prazo de validade do presente Concurso, e poderá ser acrescido de novas vagas que surgirem ou forem criadas durante a validade deste Concurso, assim como das que vierem a ser ofertadas do cadastro de reserva.

2.3. As vagas previstas neste Edital serão distribuídas entre as unidades da Administração Municipal. Os servidores poderão ser lotados e remanejados para qualquer unidade do Município de acordo com as necessidades da Administração.

2.4. O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, independente da habilitação que o candidato possuir na data de sua nomeação.

2.5. O candidato será submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis Municipais nº 18, 346, 473, 1, 188 já citadas no item 1.7 e suas alterações posteriores, legislação pertinente que vier a ser aplicada.

2.5.1 O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.6 O candidato filiar-se-á ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

2.7 Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo durante o período previsto na convocação.

2.8 A nomeação do candidato aprovado no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades do Município de UMUARAMA.

2.9 As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam, nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Concurso Público nº 48/2021, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **12/07/2021 até às 17h do dia 23/08/2021**, somente através do site oficial da (Unioeste), mediante o preenchimento **on-line** de formulário próprio, disponíveis no site www.unioeste.br/concursos e serão validadas após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, **através do pagamento da (Guia de Arrecadação)** que deve ser gerado no ato da inscrição, ou pelo deferimento do pedido de isenção.

3.2 O valor da taxa de inscrição para cada um dos cargos está especificado no Anexo I deste Edital.

3.3 As inscrições serão aceitas somente pela internet, de acordo com o cronograma contido no Anexo V, das 08h do dia 12/07/2021 até às 17h do dia 23/08/2021 (horário de **Brasília**).

3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **24 de agosto de 2021, nos bancos ou agentes credenciados para o recebimento.**

3.5 A Prefeitura Municipal de UMUARAMA e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 A data, local e horário para realização das provas serão divulgados posteriormente no Diário Oficial Eletrônico do Município e nas páginas “Concursos”, ambos disponíveis no site <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos> e www.unioeste.br/concursos, conforme cronograma (Anexo V).

3.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.8 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.9 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros, omissões e falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar na não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.

3.10 Aos candidatos que não possuem acesso à internet, será disponibilizado um computador com acesso gratuito à internet para a realização da inscrição na Fundação Cultural de Umarama, situada na Avenida Rio Branco, 3717, CEP 87.501-130, das 09h às 11h e das 14h às 16h. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de sua inscrição.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato(a) que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou

II - for Doadora Regular de Leite Materno, nos termos da Lei Municipal nº 4.363 de 27/05/2019; ou

III - for Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou

IV - for Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou

V - For Eleitor convocado e nomeado, que tenham prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 4.380 de 19/08/2019.

4.2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada no sistema no ato da inscrição no site da Unioeste (www.unioeste.br/concursos), após finalizar a inscrição e gerar a Guia de Arrecadação, na área do candidato, deverão ser anexado(s) o(s) documento(s) digitalizado(s), da seguinte forma:

• Em “minhas inscrições” no “botão ação” clicar em enviar arquivos, neste link anexar a documentação digitalizada na respectiva opção da condição de isenção.

4.3 Para os inscritos no CadÚnico:

a) é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside;

b) o cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da inscrição no Concurso Público 48/2021, sendo de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados;

c) somente será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que atender ao disposto nos incisos do item 4.1.

4.3.1 Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se estiver inscrito no CadÚnico, o candidato deverá anexar conforme cronograma, cópia digitalizada do cadastro atualizado, contendo:

I - os dados pessoais: nome completo sem abreviações; data do nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe;

II - o número do NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal;

4.3.2 Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico, e estas informações são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4 A documentação digitalizada e anexada pelos candidatos será apreciada pela Comissão Organizadora da COGEPS, que terá a incumbência e a competência para conferir e analisar a documentação, o deferimento ou não do pedido de isenção.

4.4.1 Caso tenha mais de um documento para digitalizar, fazer de forma que fique um arquivo único.

4.5 Em qualquer época, se forem constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a Unioeste e o Município de UMUARAMA poderão(ão) fazer todas as diligências

necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se tais fatos forem comprovados, o requerimento de isenção será imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

4.6 Os requerentes tomarão conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações de isenção da taxa de inscrição por Edital, conforme cronograma (Anexo V), por publicação nos sites da Unioeste e/ou do Município de UMUARAMA – PR (www.unioeste.br/concursos), (<http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>).

4.7 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE procederá a validação da inscrição já realizada e informada.

4.8 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, os interessados deverão, ainda, aguardar o prazo estabelecido, para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.9 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.10 Caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br e o resultado será publicado em edital.

4.11 Somente terão direito ao benefício de isenção os candidatos que comprovem a solicitação, mediante documentação escaneada e/ou digitalizada e anexada no ato da inscrição pela internet.

4.12 A validação do pedido de isenção de inscrições será divulgada conforme cronograma deste Edital.

4.13 Os candidatos com isenção concedida terão a sua inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar a impressão da Guia de Arrecadação para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia 24 de agosto de 2021.

5 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São condições para a inscrição dos interessados para o Concurso de que trata este Edital:

a) preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site www.unioeste.br/concursos e gerar a Guia de Arrecadação;

b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido conforme cronograma (anexo V) nas agências do Banco do Brasil ou seus correspondentes.

5.2 O comprovante original de pagamento bancário deverá permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

5.2.1 Taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do concurso.

5.3 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos oferecidos, conforme Quadro do Anexo I.

5.4 Uma vez efetuada a inscrição para determinado cargo, não será admitida a transferência da inscrição para outro cargo.

5.5 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar alterar o cargo para o qual pretende prestar concurso, poderá fazê-lo somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento, referente à última inscrição.

5.6 Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência.

5.7 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, mesmo que o Banco do Brasil ou seu correspondente aceitem o recebimento, ela será cancelada e o fato publicado para conhecimento dos interessados no Diário Oficial Eletrônico do Município de UMUARAMA e na página “Concursos”, no site oficial do Município <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos> e no site www.unioeste.br/concursos.

5.8 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

5.9 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transnomo do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os

dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.9.1 O interdito legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

5.9.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.9.3 O candidato com necessidade especial ou com deficiência, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006, Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei Complementar nº 481 de 17 de dezembro de 2020, concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo previsto em edital, **desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência.**

Cargos	Número de Vagas Reservadas
PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	03
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	01

5.9.4 Considerando o quantitativo de vagas previstas, não há reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência nos cargos não previstos neste Edital, mas será considerado, caso haja ampliação do número de vagas e desde que o cargo não exija aptidão plena, a quinta vaga para cada cargo para pessoa com deficiência, em decorrência da inexistência do quantitativo necessário para tal em cada cargo.

5.9.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.10 O candidato com deficiência deverá solicitar reserva de vaga no momento da inscrição.

5.11 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

5.12 Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste Edital.

5.13 Os laudos médicos deverão ser emitidos por especialista da área de sua deficiência.

5.14 O candidato com deficiência, que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso, deverá requerê-lo no ato da inscrição pela internet, a COGEPS no e-mail cogeps@unioeste.br, indicando os recursos necessários para a realização das provas.

5.15 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição pela internet, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

5.16 Os candidatos que solicitarem reserva de vagas, cujos laudos apresentados gerarem dúvidas à Comissão, poderão ser convocados para avaliação médica, a fim de fundamentar a decisão da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.17 O candidato inscrito, com deficiência, que não se enquadre nas categorias definidas na legislação citada, terá sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

5.18 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com observação da ordem de classificação.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 Excluindo-se os casos de candidatos com deficiência, o candidato que necessitar de qualquer tipo e atendimento diferenciado para a realização da Prova Objetiva deverá:

- a) no ato da inscrição, indicar no site da Unioeste, quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
- b) anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

6.2 Os candidatos que, nas datas das provas presenciais Objetiva e de Redação, forem diagnosticados com Covid-19, ficam impedidos de realizá-las, sob pena de responderem civil e criminalmente pelo seu ato, não sendo aplicadas em outro momento.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

6.2.1 Os candidatos que tiveram contatos com pessoas com suspeita de estarem com Covid e que ainda não foram diagnosticados e que estejam no campo da suspeita deverão comunicar a organização com antecedência de 24 horas a fim de fazerem a prova em sala especial.

6.3 O candidato que não solicitar o atendimento especial e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento deferido.

6.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.5 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local de aplicação das provas, com exceção nos casos previstos para amamentação.

6.6 Da Candidata Lactante

6.6.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, o qual aguardará em local reservado, será responsável pela guarda da criança até a chegada da mãe e terminada a amamentação deixará o local com a criança.

6.6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá anexar no ato da inscrição, no sistema de internet, cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e informar o nome de quem será autorizado a entrar no local de prova com a criança até o dia 09 de setembro de 2021. No dia da realização das provas, o acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado no ato da inscrição, deverá comparecer com o candidato na realização das provas, que ficará em sala reservado. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.6.3 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.6.2 deste Edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por original ou cópia de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.6.4 A Prefeitura do Município de UMUARAMA e a Unioeste/COGEPS, através da banca examinadora do certame não disponibilizarão acompanhante para guarda da criança.

6.6.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7 DO CONCURSO

7.1 O Concurso Público de que trata este Edital constituir-se-á de **Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos** de acordo com as especificidades dos cargos.

7.1.1 A **PROVA OBJETIVA – (PO)**, para todos os candidatos, com duração máxima de 4 (quatro) horas, está assim definida:

a) A Prova Objetiva para os cargos: **professor - atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; professor - atuação específica em educação física e professor de educação infantil - atuação específica na educação infantil** será composta de 60 (sessenta) questões objetivas, de múltipla escolha, contendo quatro alternativas (do tipo *A, B, C e D*), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor, conforme quadro abaixo, para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos e será classificatória e eliminatória (nota mínima 60% da Prova Objetiva)**, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	15	Objetivas	Acertos x 1,0	15,00
Matemática e Raciocínio lógico	10	Objetivas	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Gerais, Legislação	15	Objetivas	Acertos x 1,0	15,00
Conhecimentos Específicos do cargo Público	20	Objetivas	Acertos x 3,0	60,00
TOTAL				100,00

b) A Prova Objetiva para os cargos de **Secretário Escolar** será composta de 60 (sessenta) questões objetivas, de múltipla escolha, contendo quatro alternativas (do tipo *A, B, C e D*), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor, conforme quadro abaixo, para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos e será classificatória e eliminatória (nota mínima 60% da Prova Objetiva)**, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	Objetivas	Acertos x 2,0	20,00
Matemática e Raciocínio lógico	10	Objetivas	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Gerais, Legislação	10	Objetivas	Acertos x 1,5	15,00
Conhecimento de Informática	10	Objetivas	Acertos x 1,5	15,00
Conhecimentos Específicos do cargo Público	20	Objetivas	Acertos x 2,0	40,00
TOTAL				100,00

7.1.2 Estará eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver na Prova Objetiva, a nota mínima correspondente a **60 % (sessenta por cento)** do valor total da Prova Objetiva.

7.1.2.1 Os candidatos aos cargos de professor, que não obtiverem a nota mínima correspondente a 60% na Prova Objetiva, não terão sua redação corrigida, nem o cômputo da pontuação na Prova de Títulos e nem participarão da Prova Didática.

7.1.3 Será divulgado, em ordem alfabética, no Diário Oficial Eletrônico do Município de UMUARAMA e na página “Concursos”, no site oficial do Município na Internet <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>, e da Unioeste www.unioeste.br/concursos o resultado da Prova Objetiva para cada um dos cargos, compreendendo somente os candidatos que nela obtiverem nota igual ou superior a 60% da nota total correspondente à Prova Objetiva.

7.1.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Umuarama - PR, a COGEPS e o município de Umuarama - PR reservam-se o direito de aloca-los em cidades próximas àquela determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento que ocorrerá às expensas dos candidatos.

7.1.5 O horário e o local das **provas** serão informados através de comunicado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de UMUARAMA -PR e na página “Concursos”, no site oficial do Município na Internet <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos> e da Unioeste www.unioeste.br/concursos em Editais específicos.

7.1.6 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas (última folha), que poderá ser destacada e levada pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

7.1.6.1 O candidato, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, sob pena de eliminação. Após o tempo mínimo de prova, o candidato poderá retirar-se do local de realização das Provas Objetivas levando somente a última folha do caderno de provas que contém cópia do gabarito. **Sob hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de provas.**

7.1.6.2 O caderno de prova será publicado na íntegra em PDF na página da COGEPS, após o término da prova.

7.1.7 A correção das provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou ainda em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

7.1.8 A pontuação de cada prova se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos e seu peso respectivo.

7.1.8.1 Na Prova Objetiva será atribuída pontuação 0,00 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.1.9 O gabarito provisório das questões objetivas será divulgado pela internet nos sites do Município de UMUARAMA - PR - <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos> e da Unioeste www.unioeste.br/concursos até um dia após a realização da Prova Objetiva.

7.1.10 O candidato deverá durante todo o processo da Prova Objetiva usar máscara de proteção e fazer uso de álcool gel como medida preventiva a contaminação pelo Coronavírus.

7.2 PROVA DE REDAÇÃO – (PR)

7.2.1 A PROVA DE REDAÇÃO, para os cargos de **professor - atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; professor - atuação específica em educação física e professor de educação infantil - atuação específica na educação infantil**, terá caráter classificatório e eliminatório, assim definida:

7.2.1.1 A prova de Redação consiste na produção de um texto do gênero RESPOSTA ARGUMENTATIVA, que segue a estrutura do texto dissertativo-argumentativo, acerca de questões da atualidade e/ou relacionadas ao ensino básico.

7.2.2 A Redação deverá ter, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas, acerca de questões da atualidade e/ou relacionadas ao ensino básico, com nota máxima de 100 (cem) pontos.

7.2.3 Será considerado na correção da redação, os seguintes critérios:

Conteúdos	Crítérios	Peso Individual	Total de Pontos
Prova de Redação (PR)	Adequação à proposta	25,00	25,00
	Conteúdo do texto	50,00	50,00
	Linguagem	25,00	25,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA DE REDAÇÃO			100,00

7.2.4 Estará eliminado do Concurso Público e não terá sua Redação corrigida, o candidato que não obtiver na Prova Objetiva a nota mínima correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total da Prova Objetiva.

7.2.5 Dos candidatos classificados na Prova Objetiva, estará eliminado do Concurso Público e não será classificado para a Prova Didática e nem da Prova de Título, o candidato que não obtiver na prova de Redação a nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova de Redação.

7.3 PROVA DE DIDÁTICA – (PD)

7.3.1 A PROVA DE DIDÁTICA para os cargos de **professor - atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; professor - atuação específica em educação física e professor de educação infantil - atuação específica na educação infantil**, terá caráter classificatório e eliminatório, assim definida:

7.3.1.1 Poderão participar da Prova Didática com arguição, somente os candidatos com inscrição homologada e que obtiveram classificação nas Provas Objetiva e de Redação.

7.3.1.2 A Prova Didática com arguição, de caráter classificatório e eliminatório, acontecerá no modo remoto (*on-line*), não presencial, com divulgação posteriormente, em Edital específico das informações quanto à plataforma digital e modo de acesso à Prova Didática.

7.3.1.3 Na Prova Didática com arguição, a nota mínima para aprovação deve ser igual ou superior a 50% da nota da prova.

7.3.1.4 Não haverá segunda chamada para a Prova Didática com arguição, independente do motivo.

7.3.1.5 As provas serão realizadas, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

7.3.2 A temática a ser exigida na Prova Didática, para cada uma das vagas de professor, está elencado conforme os subitens 7.3.2.1; 7.3.2.2 e 7.3.2.3.

7.3.2.1 Para o Cargo de Professor – atuação na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, os pontos estão descritos no Anexo V. Dentre os itens constantes no Anexo V, o candidato fará a escolha de um deles para apresentar sua aula didática.

7.3.2.2 Para o Cargo de Professor de Educação Infantil - atuação específica na educação infantil, os pontos estão descritos no anexo VI. Dentre os itens constantes no Anexo VI, o candidato fará a escolha de um deles para apresentar sua aula didática.

7.3.2.3 Para o Cargo de Professor de Educação Física- atuação na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental os pontos estão descritos no anexo VII. Dentre os itens constantes no Anexo VII, o candidato fará a escolha de um deles para apresentar sua aula didática.

7.3.2.4 Dentre os pontos publicados, ficará a critério do candidato a escolha de um deles para a sua Prova Didática.

7.3.2.5 Na Prova Didática com arguição, cada candidato será avaliado sob os parâmetros estabelecidos no quadro a seguir:

	Itens	Peso Individual	Total de Pontos
Prova Didática (PD)	Plano de aula	15,00	15,00
	Introdução	15,00	15,00
	Desenvolvimento	25,00	25,00
	Metodologia	25,00	25,00
	Recursos Didáticos	10,00	10,00
	Fechamento	10,00	10,00
	Total de Pontos da Prova Didática		100,00

7.3.2.6 Para a participação na Prova Didática, o candidato, antes de iniciar a sua Prova Didática, deverá apresentar, no vídeo para a banca, seu documento oficial de identidade com foto e, de antemão, autorizar a banca a gravar a aula, sendo que a recusa dessa gravação, o inabilita a qualquer solicitação de recurso.

7.3.3 Os recursos didáticos a serem utilizados na apresentação *on-line* são de livre escolha do candidato.

7.3.3.1 Caso o candidato opte por apresentar sua Prova Didática de um local público, deverá durante todo o processo da Prova Didática usar máscara de proteção e fazer uso de álcool gel como medida preventiva a contaminação pelo Coronavírus.

7.3.4 A Unioeste/COGEPS e a Prefeitura de Umuarama não se responsabilizam por qualquer falha de queda de energia, conexão ou qualquer outra falha técnica que o candidato tiver durante a transmissão da sua aula, bem como se este não possuir equipamentos condizentes com a transmissão da aula.

7.3.5 A Prova Didática com arguição compreende uma parte expositiva com duração máxima de trinta (30) minutos, seguida da arguição, num máximo de dez (10) minutos, pelos integrantes da Banca Examinadora.

7.3.5.1 A composição provisória das bancas examinadoras para a Prova Didática será informada por Edital específico, conforme cronograma.

7.3.5.2 O candidato poderá solicitar a impugnação de membros da Banca da Prova Didática em até 24 horas após sua divulgação, mediante a fundamentação das razões da suspeição ou impedimento, encaminhando por e-mail: cogeps@unioeste.br.

7.3.5.3 Será publicado, em até 72 horas, edital de designação de novos membros, se for o caso.

7.3.6 O candidato que não atingir ou ultrapassar o tempo estabelecido no item 7.3.5 receberá nota 0,00 (zero) e, automaticamente, será desclassificado.

7.3.7 Durante a parte expositiva, o candidato não deve ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto, exceto diante de caso fortuito ou de força maior, os quais devem ser relatados em ata pela banca examinadora.

7.3.8 A arguição pelos membros da Banca Examinadora, como procedimento integrante da Prova Didática com arguição, dá-se sobre o mesmo apresentado pelo candidato, buscando sempre manter o grau de exigência para todos os candidatos, formuladas por um ou todos os membros da Banca.

7.3.9 Para a avaliação da Prova Didática com arguição, cada membro da Banca examinadora deve atribuir ao candidato nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, utilizando o formulário do Quadro do item 7.3.2.

7.3.10 A Banca Examinadora deverá lançar a nota final de cada candidato e efetuar a média aritmética das notas atribuídas no mapa geral de notas.

7.3.11 O candidato que não alcançar, na Prova Didática com arguição, nota mínima de cinco (5,0) pontos na escala de zero (0) a dez (10) fica, automaticamente, desclassificado.

7.3.12 Caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentada, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação da Prova Didática com arguição no prazo estabelecido em cronograma.

7.3.12.1 – O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br, conforme prazo previsto no cronograma.

7.3.12.2 A Banca Examinadora deverá analisar o pedido de reconsideração e lavrar Ata fundamentada para publicação da decisão por Edital.

7.3.12.2.1 As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da Prova Didática com Arguição serão publicadas em Edital.

7.3.12.3 Do resultado do pedido de reconsideração não cabem recursos às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.

7.3.12.4 Demais procedimentos da Prova Didática serão publicados em Editais específicos.

7.3.12.5 O resultado final da Prova Didática com arguição será publicado em Edital.

7.3.12.6 O candidato considerado reprovado na Prova Didática com arguição estará impedido de participar da prova de avaliação de Títulos.

7.4 PROVA DE TÍTULOS – (PT)

7.4.1 A PROVA DE TÍTULOS para os cargos de **professor - atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; professor - atuação específica em educação física e**

professor de educação infantil - atuação específica na educação infantil, terá caráter classificatório, assim definida:

7.4.1.1 Os candidatos ao cargo de **Professor**, aprovados e classificados nas etapas anteriores, serão submetidos à Prova de Títulos. Os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	Peso Individual	Total de Pontos
Prova de Títulos (PT)	Diploma de Curso de Graduação (limitado a 2)	15,00 (pontuação máxima 30,00)	100,00 (pontuação máxima 100,00)
	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização (limitado a 3)	20,00 (pontuação máxima 60,00)	
	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado (Título de Mestre) (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Doutorado (Título de Doutor) (limitado a 1)	35,00 (pontuação máxima 35,00)	

7.4.1.2 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá os seus Títulos analisados.

7.4.1.3 A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos. Serão computados sucessivamente cada formação e a quantidade de formação, com base no quadro do item 7.4.1.1.

7.4.1.4 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Prova de Títulos, será atribuído nota zero. Porém, ele não será desclassificado do certame.

7.4.2 A apresentação dos títulos deverá ser feita no sistema no ato da inscrição no site da Unioeste (www.unioeste.br/concursos), após finalizar a inscrição e gerar a (Guia de Arrecadação), na área do candidato, deverão ser anexado(s) o(s) documento(s) digitalizado(s), da seguinte forma:

7.4.2.1 Em “minhas inscrições” no “botão ação” clicar em enviar arquivos, neste link anexar em formato de PDF a documentação digitalizada referente à Prova de Títulos (Diploma ou Certidão ou Certificados de conclusão de cursos e Históricos Escolares (especialização, mestrado e doutorado), **em um único arquivo**.

7.4.3 Somente serão aceitos como Títulos aqueles que se referem à área da educação e que tenham sido expedidos por instituição autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC). Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de Educação, comprovados mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

7.4.4 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou TCC. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

7.4.5 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.4.6 Somente serão aceitos títulos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas.

7.4.7 A avaliação dos Títulos apresentados será realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e será realizada somente para os candidatos classificados nas provas Objetiva, Redação e Didática, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para cada tipo de prova.

7.4.7.1 Não serão avaliados os documentos: a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no Edital; b) cuja imagem/arquivo esteja ilegível; c) sem data de expedição; d) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

7.4.7.2 O Edital com o resultado da pontuação da Prova de Títulos será divulgado nos endereços eletrônicos www.unioeste.br na página da UNIOESTE e <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>, pelo Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.4.7.3 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos, a Banca Examinadora poderá solicitar aos candidatos os documentos originais, mediante Edital de convocação.

7.4.7.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas/avaliação de títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas/avaliação de títulos e/ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo

das cominações legais.

7.4.7.5 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Prefeitura Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá Recurso (Anexo VI), devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS pelo endereço www.unioeste.br/concursos item “a” área do candidato e os itens “b”; “c”; “d” por e-mail: cogeps@unioeste.br a) do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva; b) do Resultado Final da Prova Objetiva; c) das Provas de Redação, Didática e Títulos; d) do Resultado Final.

8.1.1 Os gabaritos provisórios serão divulgados, nos endereços eletrônicos: <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos> e www.unioeste.br/concursos, conforme cronograma (Anexo V).

8.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre as questões por meio do link na área do candidato no site da www.unioeste.br/concursos.

8.1.3 Os questionamentos, (por questão), devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico de recursos (Anexo VI), conforme cronograma (Anexo V), no link da Unioeste www.unioeste.br/concursos

8.1.4 Serão desconsiderados os questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico (Anexo VI), ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como os encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores.

8.1.5 Os recursos serão apreciados por uma banca examinadora designada pela Unioeste/COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, a qual será enviada através de e-mail especificado no formulário de recurso e disponibilizado no site por Edital o resultado se deferido ou indeferido.

8.1.6 Se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, será emitido novo gabarito.

8.1.7 Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.1.8 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.1.9 Das Provas de Redação, Didática e Títulos caberá recurso devidamente fundamentado e apresentado em formulário específico (Anexo VI) no site da Unioeste/COGEPS www.unioeste.br/concursos, conforme período fixado no cronograma (Anexo V).

8.1.10 Recebido o recurso, a COGEPS fará a resposta conforme cronograma (Anexo V).

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos será publicada nos endereços eletrônicos www.unioeste.br e <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>, pelo Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.2 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira, a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, a lista contendo somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

9.3 A classificação final no Concurso Público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente.

9.4 Todos os cálculos citados neste Edital, para composição de média, serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas e dos títulos, ou a nota final, não sofrerão nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

9.4.1 O Resultado Final para os cargos de Professor e Secretário Escolar será obtido mediante o seguinte cálculo:

9.4.1.1 Para os cargos de Professor será adotado a seguinte fórmula:

Resultados (PO + PR + PD)/3) x 0,9 + (PT) x 0,1) = Classificação Final.

9.4.1.2 Para o cargo de Secretário Escolar será considerado somente a nota da Prova Objetiva.

9.5 Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público e, como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - tiver maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II - obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos, quando houver;
III - obtiver maior nota na Prova de Redação, quando houver;

IV - obtiver maior nota na Prova de Didática, quando houver;
V - obtiver maior nota na Prova de Título, quando houver;
VI - obtiver maior nota na prova de língua portuguesa, quando houver;
VII - obtiver maior nota na prova de matemática e raciocínio lógico, quando houver;
VIII - obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais e legislação, quando houver;
VIII - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
IX - sorteio em sessão pública.

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 Após a realização do Concurso Público e durante seu prazo de validade, a Prefeitura Municipal de UMUARAMA convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

10.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

10.3 O candidato será submetido ao regime estatutário e, após nomeado e empossado, será submetido ao estágio probatório de 3 (três) anos.

10.3.1 A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

10.4 Os editais relativos às convocações posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso Público serão organizados e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no endereço eletrônico [http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos</](http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

10.8 Será considerado inabilitado no Concurso Público, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de UMUARAMA - PR para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.

10.8.1 O candidato convocado que não puder assumir o cargo poderá ser reclassificado, uma única vez, passando a assumir a última posição na lista de aprovados, mediante solicitação.

10.9 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

10.10 Os exames laboratoriais e complementares serão listados no Edital de convocação para assumir a vaga, de acordo com as exigências de cada cargo, sendo de responsabilidade do candidato aprovado apresentá-los ao Médico do Trabalho na hora da consulta, sob pena de caracterizar-se a desistência do candidato, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente.

10.11 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato pelo município.

10.12 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

10.13 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

10.13.1 Serão considerados inaptos, os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

10.13.2 Serão também considerados inaptos, os candidatos que apresentarem psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas no exercício da função, independente da condição de candidato deficiente ou não.

10.14 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

10.15 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem a realizá-los, serão eliminados do Concurso Público.

10.16 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

11 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

11.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de UMUARAMA - PR:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;

j) apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

k) não ter sido demitido ou dispensado de cargo ou função pública, Federal Estadual ou Municipal por justa causa.

l) atender às demais exigências contidas neste Edital.

11.2 A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.

11.3 Só poderá tomar posse aquele que, por médico oficial, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, podendo ser prorrogada por 5 (cinco) dias, a requerimento do interessado, cujo deferimento ficará a critério exclusivo da Administração.

11.4 A posse poderá dar-se mediante procuração específica, por instrumento público.

11.5 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.

11.6 Será excluído do Concurso Público, o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício imediatamente após a posse.

11.8 No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo VIII deste Edital, com originais acompanhadas de cópias a serem autenticadas no seu recebimento.

11.9 Além da comprovação dos requisitos especificados neste Item (requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal) e Anexo I deste Edital, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.

11.10 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Concurso Público, a nulidade da aprovação e classificação e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Município de UMUARAMA - PR, a Comissão do Concurso Público nº 048/2021 e a Uniãoeste estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Concurso Público.

12.2 O valor do vencimento inicial e a jornada de trabalho correspondente a cada cargo constam no ANEXO I do presente Edital.

12.3 As atribuições pertinentes a cada cargo constam no ANEXO II deste Edital.

12.4 Os conteúdos programáticos para as provas do Concurso Público constam no ANEXO III do presente Edital, bem como a bibliografia da área específica dos cargos de Professor e Secretário Escolar. E a bibliografia nas áreas básicas a ser pesquisada para cada cargo é de responsabilidade do candidato.

12.5 Será permitido aos candidatos portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água transparente sem rótulo.

12.5.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor angular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tpod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico, armas de qualquer espécie, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Município sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando qualquer dos itens citados acima, será automaticamente lavado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

12.5.2 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total as orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

12.5.3 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas a mostra.

12.6 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

a) Carteira de Identidade;

b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;

c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade; Carteira de Habilitação Digital;

d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;

e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

12.7 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

12.8 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem anterior.

12.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constem no subitem 12.6.

12.10 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

12.11 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

12.12 Não será permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

12.13 Uma vez que o candidato entre na sala de provas deverá, de imediato, desligar seu celular, e guardar todos os seus pertences.

12.14 A inserção do candidato implicará o conhecimento deste Edital e das disposições da legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e na concordância com todas as condições neles estabelecidas.

12.15. **Sob hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de provas.**

12.15.1 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento da aplicação da prova.

12.16 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e a folha de resposta (gabarito), devendo esse ser conferido se pertence ao próprio candidato e assinado.

12.17 Toda a legislação referida neste Edital está à disposição do candidato nas páginas da Internet.

12.18 A ordem de classificação final será rigorosamente observada. A aprovação do candidato no Concurso Público, todavia, não lhe garante o direito à nomeação.

12.19 A classificação de candidatos com deficiência será feita em duas listas, contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos ao respectivo cargo, incluindo os com deficiência, e a segunda, contendo somente a classificação de candidatos com deficiência.

12.20 O prazo de validade do presente Concurso Público será de dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração.

12.21 Todas as comunicações e atos relacionados ao Concurso Público, objeto deste Edital, serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de UMUARAMA - PR e na página de “Concursos”, no site oficial do Município de UMUARAMA - PR na Internet <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos> e na página da Uniãoeste www.unioeste.br/concursos.

12.22 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Uniãoeste ou relatar fatos ocorridos durante sua a realização, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3100, sendo o horário de atendimento, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

12.22.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira

responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

12.22.2 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.23 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

12.24 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando prova.

12.25 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discricão, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.

12.25.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.

12.26 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

12.27 Será eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;

b) for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;

c) descumprir o disposto nos subitens 12.5.1 e 12.5.2;

d) tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;

f) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

i) afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;

j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;

k) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

l) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

m) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, ou outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;

n) não comparecer à Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova;

o) caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.

12.28 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a COGEPS/UNIOESTE tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

12.29 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações sem prévia comunicação. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela COGEPS/UNIOESTE e Prefeitura Municipal de UMUARAMA - PR, nos endereços eletrônicos www.unioeste.br/concursos e <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>, pelo Diário Oficial.

Umuarama/Pr, 01 de julho de 2021.

CELSON LUIZ POZZOBOM

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO 48/2021

PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Requisitos/escolaridade para investidura no cargo

- Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou;

- Em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou;

- Em curso Normal Superior.

Vencimento

RS 1.487,46

Regime Jurídico

Estatutário

Quantitativo estimado de inscritos

1.000

Nº de vagas de Ampla Concorrência

50

Nº de vagas para portadores de deficiência

3

Jornada de Trabalho

20 horas

Taxa de inscrição

RS 80,00

Tipo de Prova*

Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.

*Prova Objetiva: classificatória e eliminatória (nota mínima 60%);

Prova de Redação: classificatória e eliminatória (nota mínima 50%);

Prova Didática: classificatória e eliminatória (nota mínima 50%);

Prova de Título: classificatória.

PROFESSOR ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos/escolaridade para investidura no cargo

Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena.

Vencimento

RS 1.710,57

Regime Jurídico

Estatutário

Quantitativo estimado de inscritos

300

Nº de vagas de Ampla Concorrência

3

Nº de vagas para portadores de deficiência

-

Jornada de Trabalho

20 horas

Taxa de inscrição

RS 80,00

Tipo de Prova

Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.

*Prova Objetiva: classificatória e eliminatória (nota mínima 60%);

Prova de Redação: classificatória e eliminatória (nota mínima 50%);

Prova Didática: classificatória e eliminatória (nota mínima 50%);

Prova de Título: classificatória.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Requisitos/escolaridade para investidura no cargo

- Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou;

- Em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou;

- Em curso Normal Superior.

Vencimento

RS 2.974,91

Regime Jurídico

Estatutário

Quantitativo estimado de inscritos

1.000

Nº de vagas de Ampla Concorrência

10

Nº de vagas para portadores de deficiência

1

Jornada de Trabalho

40 horas

Taxa de inscrição

RS 80,00

Tipo de Prova*

Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.

*Prova Objetiva: classificatória e eliminatória (nota mínima 60%);

Prova de Redação: classificatória e eliminatória (nota mínima 50%);

Prova Didática: classificatória e eliminatória (nota mínima 50%);

Prova de Título: classificatória.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Requisitos/escolaridade para investidura no cargo

- Ensino Médio Completo;

- Curso de Informática.

Vencimento

RS 1.797,64

Regime Jurídico

Estatutário

Quantitativo estimado de inscritos

1.000

Nº de vagas de Ampla Concorrência

03

Nº de vagas para portadores de deficiência

-

Jornada de Trabalho

40 horas

Taxa de inscrição

RS 60,00

Tipo de Prova*

Prova Objetiva

*Prova Objetiva: classificatória e eliminatória (nota mínima 60%).

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

SECRETÁRIO ESCOLAR

a) executar tarefas inerentes ao serviço de secretaria de unidade escolar;

b) organizar arquivos;

c) elaborar relatórios diversos;

d) zelar pela conservação e uso de materiais, móveis, máquinas e equipamentos;

e) executar serviços de datilografia;

f) coordenar os trabalhos de secretaria;

g) redigir e datilografar ofícios, circulares, memorandos, históricos escolares, quadros demonstrativos, boletins de frequência, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário;

h) coletar dados diversos consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários;

i) efetuar cálculos simples e conferências numéricas;

j) efetuar registros, preenchendo fichas e formulários, efetuando lançamentos em livros, consultando dados e tabelas, gráficos e demais demonstrativos objetivando atender as necessidades do setor;

k) organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o registro da vida escolar de alunos, de forma a permitir em qualquer época a verificação;

l) coordenar e executar as atividades administrativas referentes às matrículas, transferências, adaptações e exames de conclusão de cursos;

m) entregar em tempo hábil, a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Educação;

n) outras tarefas relacionadas com secretaria de escolas.

PROFESSOR e PROFESSOR com atuação específica em Educação Física.

São atribuições ao cargo PROFESSOR e PROFESSOR com atuação específica em Educação Física, conforme ANEXO I da Lei Complementar nº 346/2013:

a) Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

b) Participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da instituição educacional;

c) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;

d) Zelar pela aprendizagem das crianças;

e) Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;

f) Ministrasr os dias letivos e horas-aula estabelecidas;

g) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

g) Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;

h) Divulgar as experiências educacionais realizadas;

i) Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;

j) Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

São atribuições ao cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme ANEXO II da Lei Complementar nº 346/2013:

a) Atividades específicas na Educação Infantil;

b) Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

c) Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;

d) Planejar e operacionalizar o processo ensino aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;

e) Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;

f) Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;

g) Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;

h) Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;

i) Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;

j) Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;

k) Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;

l) Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;

m) Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;

n) Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;

o) Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Pública Municipal;

p) Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;

q) Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

LÍNGUA PORTUGUESA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Secretário Escolar

Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Emprego das classes das palavras; concordância e regência verbal e nominal; ortografia; pontuação; preposição; acentuação gráfica; conjunções; pronomes e conjugação verbal. Redação oficial: impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, formalidade e padronização; concisão e clareza, emprego dos pronomes de tratamento.

CARGO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Professores

Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfosintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

CARGO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Secretário Escolar

Conjuntos. Múltiplos e Divisores. Potenciação e Radiação. Números fracionários e decimais. Problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação, e divisão de números naturais e decimais. Pesos e medidas. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples. Operações com mercadorias. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Funções e gráficos. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro e segundo grau. Sistemas de equações com duas variáveis.

CARGO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Professor

Conjuntos. Múltiplos e Divisores. Potenciação e Radiação. Números fracionários e decimais. Problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação, e divisão de números naturais e decimais. Pesos e medidas. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples. Operações com mercadorias. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Funções e gráficos. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro e segundo grau. Sistemas de equações com duas variáveis.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO

NÍVEL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Secretário Escolar

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná com ênfase ao Noroeste do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia do sobre o Noroeste do Paraná e fenômenos geográficos sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Umuarama. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Lei Orgânica do Município de UMUARAMA - PR, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Umuarama; Leis Complementares, nº 001 de 26 de dezembro de 1990, que Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Umuarama e dá outras providências; Lei Complementar n.º 250 de 28 de setembro de 2010, que cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências; Lei n.º 304 de 20 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 198, de 27 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 175, de 03 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 402 de 25 de junho de 2015. Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação (Lei nº 4090, de 23 de junho de 2015) e Plano Local de Inovação. (4.440 de: 28 de agosto de 2020).

Professores

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná com ênfase ao Noroeste do Paraná e fenômenos geográficos sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Umuarama. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Lei Orgânica do Município de UMUARAMA - PR, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Umuarama; Leis Complementares, nº. 001 de 26 de dezembro de 1990, que Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Umuarama e dá outras providências; Lei Complementar n.º 250 de 28 de setembro de 2010, que cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências; Lei n.º 304 de 20 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 198, de 27 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 175, de 03 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 402 de 25 de junho de 2015, Lei n.º 316 de 02 de abril de 2012, que cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências e Lei Complementar n.º 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Umuarama; bem como suas alterações. Plano

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

	Municipal de Educação (Lei nº 4090, de 23 de junho de 2015) e Plano Local de Inovação. (4.440 de: 28 de agosto de 2020).
--	--

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Secretário Escolar	Sistema Operacional Windows; Microsoft Office, LibreOffice/OpenOffice; Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Correio eletrônico; Segurança da informação, antivírus, navegação segura(https), ransomware.

Nos conteúdos de língua portuguesa, matemática e raciocínio lógico, conhecimentos gerais e legislação e conhecimentos de informática, a bibliografia é de livre escolha dos candidatos, qualquer consulta nesse sentido não será atendida.

ANEXO IV

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: SECRETÁRIO ESCOLAR

1. Noções gerais sobre a estrutura, competências e serviços de secretariado: organização administrativa dos serviços e finalidades; rotinas administrativas e do secretariado escolar. 2. Noções básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle. 3. Postura e atendimento ao público: Qualidade no atendimento ao público; controle de entrada e saída de pessoas no ambiente de trabalho; noções de telefonia; anotação e repasse de recados; a imagem da Instituição; a imagem profissional. 4. Noções de relações interpessoais e ética no serviço público: relações humanas no trabalho; apresentação pessoal; boas maneiras; comportamento e ética profissional; sigilo e postura profissional. 5. Serviços e rotinas administrativas e de protocolo: recebimento, expedição e arquivo; classificação dos documentos e correspondências e destinação adequada; controle dos processos internos e externos. 6. Protocolo e arquivos: Organização de documentos e arquivos; organização, classificação e atualização do acervo, arquivos, fichários, livros e publicações; gestão de documentos e métodos de arquivamento. 7. Documentos e redação oficial: Características e tipos; elaboração de ofícios, portarias, decretos, editais atas e demais documentos utilizados no setor público; comunicação interna. 8. Correspondência: Cadastro de documentos, registros em geral, preenchimento de fichas, formulários, tabelas, gráficos etc.; elaboração e expedição de correspondências. 9. Documentação escolar: Calendário escolar, regimento escolar; matrícula, transferência, aproveitamento de estudos, equivalência de estudos, adaptação curricular; diplomas/certificados, histórico escolar; noções de censo escolar; escrituração escolar; e legislação escolar.

BIBLIOGRAFIA: SECRETÁRIO ESCOLAR

BOND, Maria Theresza; OLIVEIRA, Marlene de. Manual do profissional de Secretariado: **Conhecendo a profissão**. Curitiba: IBPEX, 2013.

BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República. Coordenação de Gilmar Ferreira Mendes e Nestor Foster Júnior (et al.) 3.ed, Brasília: Presidência da República, 2018.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, **LDB**. 9394/1996. – e suas atualizações.

FERREIRA, Patricia Italia; MALHEIROS, Gustavo. Comunicação empresarial: planejamento, aplicação e resultados. São Paulo: Atlas, 2016.

MEDEIROS, João Bosco; Hernandes, Sonia. Manual da Secretária: Técnicas de Trabalho. São Paulo: Atlas, 2010.

NEIVA, Edméa Garcia; D'ELIA, Maria Elizabete Silva. As novas competências do profissional de secretariado. 3.ed. São Paulo: IOB, 2014.

NICACIO, Marcondes de Lima; ARAÚJO, Jose Julio Cezar do Nascimento. Gestão de Documentos Escolares. Editora CRV: Curitiba, 2019.

PAES, Marilena Leite. Arquivo, Teoria e Prática. Rio de Janeiro: FGV, 2008.

PARANÁ, Governo do Estado. Manual do Secretário. Secretaria de Estado da Educação, Curitiba: 2006.

ROBBINS, Stephen P. Judge, Timothy A. Comportamento organizacional. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2020.

SANTOS, V. B. dos; INNARELLI, H. C.; SOUZA, R. T. B. de. Arquivística: temas contemporâneos: classificação, preservação digital, gestão do conhecimento. 3. ed. Senac, 2009.

WILLIAMS, Chuck. ADM: Principios de Administração. São Paulo: Cengage, 2017.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: PROFESSOR – com atuação na Educação Infantil (4 a 5 anos) e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental

1. Educação Infantil e Ensino Fundamental no Brasil. 2. A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. 3. Educação Especial: marcos legais e políticos. 4. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 5. Planejamento, didática e avaliação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. 6. Gestão escolar. 7. Currículo e Projeto Político Pedagógico. 8. Educação Integral. 9. Educação especial/inclusiva. 10. Metodologias ativas. 11. O ensino de Matemática e Ciências nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. 12. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas.

BIBLIOGRAFIA: PROFESSOR – com atuação na Educação Infantil (4 a 5 anos) e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental

BRANDÃO, Ana Carolina P.; ROSA, Ester (org.) **Leitura e produção de textos na alfabetização**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

BRASIL. Estatuto de Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8069/1990 e suas atualizações).

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/1996 e suas atualizações).

BRASIL. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Educação integral: texto referência para o debate nacional. - Brasília: MEC, Secad, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEB/2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica; Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2013.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília. MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

CAVALIERE, Ana Maria Villela. Educação Integral: Uma nova identidade para a escola brasileira? **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 23, n. 81, p. 247-270, dez. 2002.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A Educação Básica como Direito. **Cadernos de Pesquisa**, v. 38, n. 134, p. 293-303, maio/ago. 2008.

FERRARINI, Rosilei. Metodologias ativas e tecnologias digitais: aproximações e distinções. **Revista Educação em Questão**, Natal, v. 57, n. 52, p. 1-30, e- 15762, abr./jun. 2019.

HOFFMANN, Jussara. Avanços nas concepções e práticas da avaliação. **Anais**. XIII Congresso Internacional de Tecnologia na Educação.

LIBANEJO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1994.

LUCKESI, Cipriano. O que é mesmo o ato de avaliar a aprendizagem? **Pátio Revista Pedagógica**, Artemed, Porto Alegre, RS, nº 12, pp. 06-11. 2000.

Manual de Orientação do Novo FUNDEB/2021- Disponível em: [ManualNovoFundeb2021.pdf \(www.gov.br\)](#)

OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia. Pedagogia(s) da Infância: Reconstruindo uma práxis de participação. OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia; KISHIMOTO, Tizuko Morchida; PINAZZA, Mônica Apezatto (Orgs.). **Pedagogias(s) da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro**. Porto Alegre: Artmed, 2007.

PARANÁ. Currículo da Rede Estadual Paranaense - CREP. Secretaria de Educação do Estado do Paraná, 2019.

PARANÁ. Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações. Educação Infantil e componentes curriculares do Ensino Fundamental. Secretaria de Educação do Estado do Paraná, 2018.

SAVIANI, Demerval. Escola e Democracia. Campinas-SP, Editora Autores Associados, 2012.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 3, n. 4, p. 163-171, jan./jun. 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

BIBLIOGRAFIA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

BORSARI, J. R. Educação física da pré-escola à universidade: planejamento, programas e conteúdos. São Paulo: EPU, 2007.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN. Lei 9394/96.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017.

DARIDO, S. C.; RANGEL, L. C. A. Educação física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2005.

FINCK, S. C. M. A educação física e o esporte na escola: cotidiano, saberes e formação. 2ª ed. Curitiba: Ibpx, 2011.

GALLAHUE, D. L.; DONNELLY, F. C. Educação Física Desenvolvimentista para todas as crianças. 4. ed. São Paulo: Phorte, 2008.

GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C.; GOODWAY, J. D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Porto Alegre: AMGH, 2013.

GALLARDO, Jorge Sergio Pérez. Prática de Ensino em Educação Física: A Criança em Movimento. Editora FTD, 2010.

GORGATTI, M.G.; COSTA, R.F. Atividade Física Adaptada. Barueri, SP: Editora Manole, 2005.

Manual de Orientação do Novo FUNDEB/2021- Disponível em: [ManualNovoFundeb2021.pdf \(www.gov.br\)](#)

MOREIRA, E. C.; NISTA-PICCOLO, V. L. O que e como ensinar educação física na escola. Jundiaí, SP: Fontoura, 2009.

PALMA, A. V. P.; OLIVEIRA, A. A. B.; PALMA, J. A. V. Educação física e a organização curricular: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio. Londrina: EDUEL, 2010.

PARANÁ. Currículo da Rede Estadual Paranaense - CREP. Secretaria de Educação do Estado do Paraná, 2019.

PARANÁ. Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações. Educação Infantil e componentes curriculares do Ensino Fundamental. Secretaria de Educação do Estado do Paraná, 2018.

SCARPATO, Marta (Org). Educação física: como planejar as aulas na educação básica. São Paulo: Avercamp, 2007.

SOARES, C. L. et al. Metodologia do ensino da educação física. São Paulo: Cortez, 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. 2. Avaliação na educação infantil. 3. Currículo da educação infantil. 4. História e concepções de educação infantil. 5. Infância e desenvolvimento humano. 6. Interações e processos de aprendizagem em crianças pequenas. 7. O brincar na educação infantil. 8. Educação especial e inclusão. 9. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. 10. Cuidados e necessidades nutricionais na infância.

BIBLIOGRAFIA E LEGISLAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

BRASIL. **Estatuto de Criança e do Adolescente** (ECA – Lei 8069/1990 e suas atualizações). Brasília, DF, 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** (LDB 9394/1996 e suas atualizações). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC, 2010.

BRASIL. **Lei No 13.257, de 8 de março de 2016** - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012, Brasília, DF, 2016.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Educação Infantil**. Educação é a Base. Brasília. MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos**. Nova edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Caderno de referência sobre alimentação escolar para estudantes com necessidades alimentares especiais**. Brasília: FNDE, 2016.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação e educação infantil: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança** - Porto Alegre: Mediação, 2012

IZA, D. F. V.; MELLO, M. A. Quietas e Caladas: as atividades de movimento com as crianças na Educação Infantil. **Educação em Revista**, vol. 25 no. 2/ Belo Horizonte, Agost. 2009.

KUHLMANN Jr, Moyses. História da educação infantil brasileira. **Revista Brasileira de Educação**, nº 14, Mai-Ago, 2000.

Manual de Orientação do Novo FUNDEB/2021- Disponível em: [ManualNovoFundeb2021.pdf \(www.gov.br\)](#)

OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia. Pedagogia(s) da Infância: Reconstruindo uma práxis de participação. OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia; KISHIMOTO, Tizuko Morchida; PINAZZA, Mônica Apezatto (Orgs.). **Pedagogias(s) da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro**. Porto Alegre: Artmed, 2007.

PARANÁ. **Referencial Curricular do Paraná- CREP** (Educação Infantil). Paraná, 2018.

SACCOMANI, M. C. DA S. A periodização histórico-cultural e o desenvolvimento da linguagem: contribuições ao trabalho pedagógico na educação infantil. **Obutchénie: Revista de Didática e Psicologia Pedagógica**, v. 3, n. 3, p. 1-24, 22 nov. 2019.

SMIRNOVA, E.; RIABKOVA, I. Teoria da brincadeira na psicologia histórico-cultural. Teoria e Prática da Educação, v. 22, n. 1, p. 84-97, 9 abr. 2019.

ANEXO V

TEMÁTICA DA PROVA DIDÁTICA

CARGO PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

EDUCAÇÃO INFANTIL

1.Campo de experiência: O eu, o outro e nós

a) Saberes e Conhecimentos: Próprio corpo e do outro.

2. Campo de Experiência: Escuta, fala, pensamento e imaginação

a) Saberes e Conhecimentos: Gêneros textuais, seus autores, características e suportes;

b) Saberes e Conhecimentos: Identificação do próprio nome e de outras pessoas.

3. Campo de Experiência: Traços, sons cores e formas

a) Saberes e Conhecimentos: Elementos da linguagem visual: texturas, cores, superfícies, volumes, espaços, formas, entre outros.

4. Campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

a) Saberes e Conhecimentos: Órgãos dos Sentidos.

5. Campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

a) Saberes e Conhecimentos: Contagem oral;

b) Saberes e Conhecimentos: Números e quantidades;

c) Saberes e Conhecimentos: Identificação e utilização dos números no contexto social.

ANEXO VI

TEMÁTICA DA PROVA DIDÁTICA

CARGO PROFESSOR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUCAÇÃO INFANTIL

1.Campo de experiência: O eu, o outro e nós

a) Saberes e Conhecimentos: Próprio corpo e do outro.

2. Campo de Experiência: Escuta, fala, pensamento e imaginação

a) Saberes e Conhecimentos: Gêneros textuais, seus autores, características e suportes;

b) Saberes e Conhecimentos: Identificação do próprio nome e de outras pessoas.

3. Campo de Experiência: Traços, sons cores e formas

a) Saberes e Conhecimentos: Elementos da linguagem visual: texturas, cores, superfícies, volumes, espaços, formas, entre outros.

4. Campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

a) Saberes e Conhecimentos: Órgãos dos Sentidos.

5. Campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

a) Saberes e Conhecimentos: Contagem oral;

b) Saberes e Conhecimentos: Números e quantidades;

c) Saberes e Conhecimentos: Identificação e utilização dos números no contexto social.

ANEXO VII

TEMÁTICA DA PROVA DIDÁTICA

CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

EDUCAÇÃO INFANTIL

COMPONENTE CURRICULAR: Educação Física

1. Campo de experiência: Corpo, gestos e movimentos

a) Saberes e conhecimentos: Orientação espacial;

b) Saberes e conhecimentos: Seu corpo, suas possibilidades motoras, sensoriais e expressivas.

ENSINO FUNDAMENTAL

COMPONENTE CURRICULAR: Educação Física

1-Unidade temática: Esportes

a) Objeto de conhecimento: Jogos esportivos de precisão.

2- Unidade temática: Brincadeiras e Jogos

a) Objeto de conhecimento: Brincadeiras e jogos da cultura popular presentes no contexto comunitário local e regional;

b) Objeto de conhecimento: Brincadeiras e jogos populares e tradicionais de matrizes Indígena e Africana.

3- Unidade temática: Danças

a) Objeto de conhecimento: Danças do Mundo.

4- Unidade temática: Ginásticas

a) Objeto de conhecimento: Ginástica geral e o reconhecimento do corpo.

5- Unidade temática: Práticas Corporais de Aventura

a) Objeto de conhecimento: Jogos de aventura.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 48/2021

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1.	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO	
1.1.	Publicação do Edital do Concurso no Diário Oficial do Município.	Dia 01/07/2021
1.2.	Prazo para impugnação ao Edital do Concurso Público.	De 01/07 a 07/07 de 2021
1.3.	Publicação das respostas contra a impugnação do Edital de abertura de inscrições e normas gerais.	Dia 09/07/2021
2.	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
2.1.	Período para pedido de isenção do valor da taxa de inscrição.	Do dia 12/07 até às 17h do dia 05/08/2021
2.2.	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	12/08/2021
2.3.	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa.	Até às 17h do dia 17/08/2021
2.4.	Respostas dos pedidos de reconsideração de isenção de inscrições.	Até às 17h do dia 19/08/2021
2.5.	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de Isenção de Taxa deferidos.	Até às 17h do dia 19/08/2021
3.	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
3.1.	Período de inscrições no site da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS UNIOESTE	Das 08h00min do dia 12/07/2021 até às 17h do dia 23/08/2021
3.2.	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	24/08/2021
4.	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
4.1.	Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência e deficientes.	27/08/2021
4.2.	Prazo para interposição de recursos contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência e deficientes.	De 28 a 31/08/2021
4.3.	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência e deficientes.	Até às 17h do dia 02/09/2021
4.4.	Publicação do Edital definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência e deficientes.	Até às 17h do dia 02/09/2021
5.	Publicação dos locais da Prova Objetiva, Ensaio e Orientações aos candidatos	
5.1.	Publicação dos locais e ensaio da Prova Objetiva	Até dia 03/09/2021
6.	Primeira Etapa – Prova Objetiva	
6.1.	Publicação de Edital de convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização de Prova Objetiva.	08/09/2021
	Realização da Prova Objetiva	12/09/2021
	Abertura dos portões (período da manhã)	7h00
6.2.	Fechamento dos portões (período da manhã)	8h00
	Início da Prova Objetiva (período da manhã)	8h10min.
	Término da Prova Objetiva (período da manhã)	12h10min.
6.3.	Publicação do Gabarito Provisório das provas objetivas, cadernos de provas e formulário para recursos.	Até às 17h do dia 13/09/2021

6.4.	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	Do dia 13/09 até às 17h do dia 16/09/2021
6.5.	Publicação das respostas dos recursos do Gabarito Provisório.	Até às 17h do dia 22/09/2021
6.6.	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	Até às 17h do dia 24/09/2021
6.7.	Publicação do Resultado Definitivo da nota da Prova Objetiva	Até às 17h do dia 24/09/2021
7.	AValiação de Títulos – Magistério	
7.1	Os títulos (para os cargos de Professor 20h- atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, Professor 20h- atuação específica em educação física e Professor 40h- atuação específica na educação infantil) deverão ser anexados pelo candidato no sistema dentro do período de inscrição.	Das 08h00min do dia 12/07/2021 até às 17h do dia 23/08/2021
7.2	Publicação da lista dos candidatos que apresentaram documentação para avaliação de Títulos.	15/09/2021
7.3	Publicação de Edital preliminar com as notas da Avaliação de Títulos, dos candidatos que foram classificados nas etapas anteriores.	Até às 17h do dia 15/10/2021
7.4	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação da Prova de Títulos.	Até às 17h horas do dia 19/10/2021
7.5	Análise descritiva dos pedidos de reconsideração interpostos por candidatos.	Até às 17h do dia 21/10/2021
7.6	Publicação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	Até às 17h do dia 29/10/2021
7.7	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Avaliação de Títulos, após a Prova Didática.	Até às 17h do dia 03/11/2021
8.	RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO	
8.1	Resultado da prova de redação dos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 60% da Prova Objetiva.	14/10/2021
9.	PROVA DIDÁTICA	
9.1	Convocação para a Prova Didática dos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 60% da Prova Objetiva, e nota igual ou superior a 50% da nota da Redação	15/10/2021
9.2	Realização da Prova Didática no sistema remoto	De 18 a 22/10/2021
9.3	Resultado preliminar da Prova Didática.	Até às 17 horas do dia 26/10/2021
9.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Didática.	Até às 17 horas do dia 28/10/2021
9.5	Respostas dos recursos da Prova Didática.	Até às 17 horas do dia 03/11/2021
9.6	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Prova Didática.	Até às 17 horas do dia 03/11/2021
10.	RESULTADO FINAL	
10.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	05/11/2021
11.	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	Após 06/11/2021

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Concurso Público 48/2021 Prefeitura Municipal de UMUARAMA

Inscrição:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Endereço:

Número:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Tel. Fixo:

Tel. Celular:

Email:

TIPO DE RECURSO

☐	Interposição de Recurso contra o gabarito, quanto às questões da Prova Objetiva;
☐	Interposição de Recurso contra o resultado da Prova Objetiva;
☐	Interposição de Recurso contra o resultado da Prova de Redação;
☐	Interposição de Recurso contra o resultado da Prova de Didática;
☐	Interposição de Recurso contra o resultado da Prova de Títulos.
☐	Interposição de Recurso contra o Resultado Final.

UMUARAMA ____/____/____

Assinatura

ANEXO X - DOCUMENTOS A SEREM ENGIADOS NO ATO DA NOMEAÇÃO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;

f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;

i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;

k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;

l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);

m) 1 (uma) foto 3x4 recente;

n) Comprovante de endereço atual;

o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres assinalados Lei Municipal nº 617/2007, 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de UMUARAMA, Lei Municipal nº 623/2007, 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de UMUARAMA, e Lei Municipal nº 1.947/2018, 15 de junho de 2018, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de UMUARAMA, e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;

q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

r) exame de sanidade física e mental, que comprovará aptidão para o exercício do cargo e ou função.

s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos

OBSERVAÇÕES:

a) Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.

b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de UMUARAMA poderá (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.